



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

EDITAL Nº 012/2026 – CCL/PMCA

PREGÃO Nº 007/2026 – PE SRP/CCL/PMCA

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS E CORRELATOS, DE NATUREZA COMUM E FORNECIMENTO CONTÍNUO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO REGULAR DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME DEMANDA ADMINISTRATIVA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.332.255,08

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2026, às 10:00h (Horário de Brasília)

FORMA: ELETRÔNICA

USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA
EDITAL Nº 012/2026, DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PE SRP/CCL/PMCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026004–SEMSA/PMCA.

Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas

Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.**

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA**, através da **Comissão de Contratações em Licitações**, com sede na Av. Deputado José Rodrigues Viana, 785 – Centro – Cachoeira do Arari/Ilha de Marajó – Pará – 688.40-000, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 014/2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/06/2026

Horário: 10:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS E CORRELATOS, DE NATUREZA COMUM E FORNECIMENTO CONTÍNUO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO REGULAR DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME DEMANDA ADMINISTRATIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência componente do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da contratação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na Plataforma Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 014/2024.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123/2006 e no artigo 4o da Lei no 14.133/2021.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.14. será permitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, desde que observados todos os requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- a) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme estabelecido no art. 15, inciso V, § 2º.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e/ou formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via **plataforma do Portal de Compras Públicas**.
- 4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 4.3. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 4.4. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 4.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação da proposta e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observadas as regras de habilitação deste Edital e Anexos.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. Nos termos do art. 58 da Lei no 14.133/21, como requisito de pre-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 5.8. Os procedimentos, prazos, condições e modalidades para realização da Garantia da Proposta estão definidos em conformidade aos artigos 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. O Seguro Garantia deverá ser apresentado com a respectiva apólice, boleto, comprovante de pagamento e certidões de licenciamentos, apontamentos e administradores, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional.
- 5.9. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.
- 5.10. Caso o sistema não permita o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.
- 5.11. A falsidade de quaisquer das declarações requisitadas neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, juntamente com a planilha de composição de custos unitário de cada item, sob pena de desclassificação da proposta, tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão estar acompanhadas da composição de preços unitários para cada item ofertado, com a finalidade de verificar o lance final e sua exequibilidade.
- 6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.2.1. Valor unitário, total e global, ou desconto, quando for o caso;
 - 6.2.2. A quantidade de unidades, observada as quantidades fixadas no Termo de Referência para cada item;
 - 6.2.3. Marca (no que couber);
 - 6.2.4. Fabricante (no que couber);
 - 6.2.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- 6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e Anexos.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM UNITÁRIO**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, por meio do qual os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado**.
- 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.17.2.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (etapa de negociação)**.
- 7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, **o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as previsões deste regulamento.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Para a aceitação da Proposta será requisitado que a mesma seja apresentada contendo as informações:
 - a) Proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada de todos os documentos que venham lhe dar suporte;
 - b) Razão Social da empresa, CNPJ (número), número de contato telefônico e eletrônico, endereço comercial, banco, agência e número da conta corrente;
 - c) Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) de acordo com o **ANEXO I do presente Edital**;
 - d) Apresentar a especificação de cada item da proposta e no que couber: marca, fabricante, procedência, tal qual especificações dispostas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações
 - e) Preço unitário, total e global;
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
 - g) **Conter de forma expressa, sob pena de desclassificação:**
 - I. **Declaração da licitante** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- II. **Declaração da licitante** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - III. **Declaração da licitante** se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.
 - IV. **Declaração da licitante** de que os insumos, materiais e equipamentos utilizados são de qualidade, primeira linha, originais, em estrita conformidade às especificações técnicas do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;
 - V. **Declaração da licitante** de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VI. **Declaração da licitante** de que os produtos ofertados estão registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT, ANVISA, MAPA, bem como de que estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras.
 - VII. **Declaração de prazo de validade mínima dos produtos de 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas. Neste caso, deverá ser equivalente a 70% (setenta por cento) do prazo de validade do produto, contando da data de entrega.
 - VIII. **Declaração de que quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados serão equivalentes aos exigidos no Termo de Referência**, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.
- 8.8. **Ainda sob pena de desclassificação da Proposta, deverá a licitante apresentar as seguintes documentações complementares:**
- 8.8.1. **Declaração** de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
 - 8.8.2. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 8.8.3. **Declaração** de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

cabíveis.

- 8.8.4. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.5. **Declaração** de que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 8.8.6. No que couber, **declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE).
- 8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. **Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:**
- 8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 8.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.12. Se após avaliação da planilha de composição de preços ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade.
- 8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.21.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.21.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 8.21.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.21.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista**, à **qualificação econômico-financeira** e à **habilitação técnica**.
- 9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.9. **Habilitação Jurídica:**
- 9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 9.9.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas.

9.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhada do QSA.
- 9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretario da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas do PJE de jurisdição do Estado da sede da licitante e acompanhada da certidão de ações em autos físicos de 1º e 2ª grau, assim como a Certidão Negativa de Infração Trabalhista (CENIT).
- 9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

Parágrafo Único: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Terão o **prazo de 5 dias** úteis para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado. Esse **prazo** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada.

9.11. Habilitação Econômico-Financeira:

- 9.11.1. Certidão Negativa feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, acompanhada da Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão e da Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos trinta dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
 - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.11.2. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado da Certidão de Habilitação do Profissional e Certidão Negativa de Débitos/CND emitido pelo Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Regional de Contabilidade/CRC. Deverá estar acompanhado também da Certidão Simplificada com registro de capital social, Certidão de inteiro Teor Certidão Específica de Arquivamento, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

- a) As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.
 - b) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 9.11.2 relativas ao último exercício social exigível.
 - c) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:
 - I. publicados em Diário Oficial; ou
 - II. publicados em Jornal; ou
 - III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - IV. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.o 2.003/2021 e suas alterações.
 - d) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado da Certidão de Habilitação do Profissional e Certidão Negativa de Debitos/CND emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade/CRC. Deverá estar acompanhado também Certidão Simplificada com registro de capital social e Certidão Específica de Arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a trinta dias da abertura do presente certame.
- 9.11.3. Cálculo dos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:**
AC + RLP

$$\text{ILG} = \text{-----} \geq 1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PC + ELP

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

- a) Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133)
- b) Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado sede da licitante.
- c) Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
- d) Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
- e) Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/);

Paragrafo Primeiro: As certidões relacionadas aos tribunais de contas terão medidas de proteção ao interesse público, de fortalecimento da governança, de mitigação de riscos e de preservação da moralidade administrativa, comprovando a inexistência de registros de sanções, débitos ou penalidades decorrentes da má gestão de recursos públicos. A exigência tem por finalidade assegurar que a empresa contratada não possua histórico de sanções relacionadas à gestão de recursos públicos, de modo a resguardar o erário, a boa execução contratual e a confiabilidade da futura contratada, em consonância com os princípios da moralidade, probidade administrativa, eficiência, interesse público e governança, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza sensível do objeto e o impacto financeiro e social da contratação, entende-se legítima a adoção de mecanismos adicionais de controle e prevenção de riscos, de forma a evitar a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam histórico de irregularidades perante órgãos de controle externo. Ressalta-se que a referida certidão é de fácil acesso, podendo ser solicitada e emitida integralmente por meio digital, em prazo reduzido, não configurando ônus desproporcional ou restrição indevida à competitividade, mas sim medida razoável e proporcional de proteção ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

9.12. Habilitação Técnica:

- 9.12.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu e acompanhado de sua nota fiscal do fornecimento.
- 9.12.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE (AFE), emitido pela ANVISA.
- 9.12.3. Apresentar a Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede do licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico.
- 9.12.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos produtos, acompanhado de sua publicação.
- 9.12.5. Alvará de Funcionamento da Empresa.
- 9.12.6. Licença para funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar (habite-se).

Parágrafo I: para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 9.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigido quantitativos mínimos, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 9.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (Trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.14. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- A. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - B. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.8. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a consequente renovação de seus quantitativos, desde que haja previsão no Estudo Técnico Preliminar e sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Planejamento: a possibilidade de renovação dos quantitativos deverá ter sido previamente analisada na fase de planejamento da contratação, constando de forma expressa neste edital e em seus anexos, bem como na respectiva Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

II – Vantajosidade: deverá ser demonstrado, mediante justificativa técnica e pesquisa de mercado atualizada, que a manutenção dos preços registrados permanece vantajosa para a Administração Pública;

III – Formalização: a prorrogação e a renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente motivado, e publicadas na forma da legislação vigente.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- A. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - B. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- A. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - B. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- A. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - B. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- A. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - B. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://cachoeiradoarari.pa.gov.br/>

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 13.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006.
- 13.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133/2021;
- 15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei no 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.
- 15.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, prorrogável nos termos da Legislação vigente e das condições previstas.
- 15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei no 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 15.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA MATRIZ DE RISCO

- 16.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos, são as que seguem dispostas em mapa de risco anexo ao **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido estrito, bem como o procedimento para requerimento do reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **ermo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. **Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133/2021, a Contratada que:**

- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784/1999.

21.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 21.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da **Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA.**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://cachoeiradoarari.pa.gov.br/>
- 22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 22.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
 - 22.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - 22.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Matriz de Risco;
 - 22.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;
 - 22.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Cachoeira do Arari/PA, 20 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/PMCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ N° 04.884.482/0001-40

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E (DEMAIS APÊNDICES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO COMUM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20260004 –SEMSA/PMCA.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da contratação versa sobre a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS E CORRELATOS, DE NATUREZA COMUM E FORNECIMENTO CONTÍNUO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO REGULAR DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME DEMANDA ADMINISTRATIVA,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS		BIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 59.542.653/000145 INSC. ESTADUAL: 75.010.850-9		MÉDIA	
					VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	348807	Abaixador de língua pct c/ 100	PACOTE	20000	R\$ 5,80	R\$ 116.000,00	R\$ 6,12	R\$ 122.400,00	R\$ 5,96	R\$ 119.200,00
2	477522	Absorvente pós-parto c/ 20	PACOTE	1000	R\$ 20,12	R\$ 20.120,00	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00	R\$ 15,88	R\$ 15.875,00
3	270420	Acetona de 100 ml	FRASCO	1000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
4	276839	Água destilada 1000 ml	FRASCO	2000	R\$ 7,62	R\$ 15.240,00	R\$ 7,21	R\$ 14.420,00	R\$ 7,42	R\$ 14.830,00
5	315056	Água destilada 250 ml	FRASCO	13000	R\$ 4,11	R\$ 53.430,00	R\$ 6,84	R\$ 88.920,00	R\$ 5,48	R\$ 71.175,00
6	367898	Água destilada 500ml	FRASCO	5000	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00	R\$ 15,72	R\$ 78.600,00	R\$ 10,39	R\$ 51.950,00
7	481023	Água oxigenada 10 % 1000 ml	FRASCO	4000	R\$ 6,04	R\$ 24.160,00	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00	R\$ 5,77	R\$ 23.060,00
8	445263	Agulha desc. Raqui-espinhal n.22g x 80 mm	UNIDA DE	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00	R\$ 4,48	R\$ 896,00	R\$ 4,73	R\$ 946,00
9	439815	Agulha desc. Raqui-espinhal n.25g x 80 mm	UNIDA DE	1000	R\$ 7,11	R\$ 7.110,00	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
10	439812	Agulha desc. Raqui-espinhal n.26g x 80 mm	UNIDA DE	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
11	439813	Agulha desc. Raqui-espinhal n.27g x 80 mm	UNIDA DE	200	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00	R\$ 7,35	R\$ 1.469,00



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

12	439812	Agulha descartável 13x4,5	UNIDA DE	300000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00	R\$ 0,10	R\$ 28.500,00
13	150364	Agulha descartável 20x5,5	UNIDA DE	200000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00	R\$ 0,13	R\$ 25.000,00
14	439805	Agulha descartável 25x6	UNIDA DE	200000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00	R\$ 0,17	R\$ 33.000,00
15	279630	Agulha descartável 25x7	UNIDA DE	250000	R\$ 0,27	R\$ 67.500,00	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00	R\$ 0,17	R\$ 41.250,00
16	451490	Agulha descartável 25x8	UNIDA DE	220000	R\$ 0,27	R\$ 59.400,00	R\$ 0,13	R\$ 28.600,00	R\$ 0,20	R\$ 44.000,00
17	279630	Agulha descartável 30x7	UNIDA DE	199000	R\$ 0,09	R\$ 17.910,00	R\$ 0,08	R\$ 15.920,00	R\$ 0,09	R\$ 16.915,00
18	439805	Agulha descartável 30x8	UNIDA DE	160000	R\$ 0,11	R\$ 17.600,00	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00	R\$ 0,10	R\$ 15.200,00
19	397505	Agulha descartável 40x12	UNIDA DE	160000	R\$ 0,34	R\$ 54.400,00	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00	R\$ 0,21	R\$ 33.600,00
20	451490	Agulha p/caneta de insulina 5mm(31g), cx c/ 100	CAIXA	10000	R\$ 13,50	R\$ 135.000,00	R\$ 12,87	R\$ 128.700,00	R\$ 13,19	R\$ 131.850,00
21	393297	Agulha para peridural nº 16	UNIDA DE	160	R\$ 5,37	R\$ 859,20	R\$ 15,87	R\$ 2.539,20	R\$ 10,62	R\$ 1.699,20
22	393247	Agulha para peridural nº 17	UNIDA DE	160	R\$ 7,42	R\$ 1.187,20	R\$ 3,64	R\$ 582,40	R\$ 5,53	R\$ 884,80
23	300801	Agulha para peridural nº 18	UNIDA DE	160	R\$ 7,63	R\$ 1.220,80	R\$ 5,07	R\$ 811,20	R\$ 6,35	R\$ 1.016,00
24	269941	Álcool 70% - 1000 ml	FRASCO	30000	R\$ 7,62	R\$ 228.600,00	R\$ 7,95	R\$ 238.500,00	R\$ 7,79	R\$ 233.550,00
25	346632	Álcool 92,6% - 1000 ml	FRASCO	1400	R\$ 8,61	R\$ 12.054,00	R\$ 6,78	R\$ 9.492,00	R\$ 7,70	R\$ 10.773,00
26	429225	Álcool gel 1000 ml	FRASCO	4000	R\$ 8,61	R\$ 34.440,00	R\$ 12,91	R\$ 51.640,00	R\$ 10,76	R\$ 43.040,00
24	447424	Álcool iodado 1000 ml	FRASCO	3000	R\$ 22,41	R\$ 67.230,00	R\$ 19,43	R\$ 58.290,00	R\$ 20,92	R\$ 62.760,00
28	279726	Algodão hidrófilo 500g	PACOTE	8000	R\$ 20,33	R\$ 162.640,00	R\$ 14,79	R\$ 118.320,00	R\$ 17,56	R\$ 140.480,00
29	279726	Algodão ortopédico 10cm - pct c/12 und	PACOTE	800	R\$ 10,29	R\$ 8.232,00	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00	R\$ 8,80	R\$ 7.036,00
30	444365	Algodão ortopédico 15cm - pctc/12 und	PACOTE	800	R\$ 12,36	R\$ 9.888,00	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00	R\$ 9,93	R\$ 7.944,00
31	448249	Algodão ortopédico 20cm - pctc/12 und	PACOTE	800	R\$ 20,92	R\$ 16.736,00	R\$ 10,79	R\$ 8.632,00	R\$ 15,86	R\$ 12.684,00
32	279898	Almotolias 250ml	UNIDA DE	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00	R\$ 3,31	R\$ 993,00	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
33	441933	Aparelho de barbear descartável	UNIDA DE	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00	R\$ 0,67	R\$ 134,00	R\$ 1,17	R\$ 234,00
34	444355	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12und - 09 fios	PACOTE	35000	R\$ 11,51	R\$ 402.850,00	R\$ 4,54	R\$ 158.900,00	R\$ 8,03	R\$ 280.875,00
35	444371	Atadura de crepe 10 cm	PACOTE	20000	R\$ 9,22	R\$ 184.400,00	R\$ 5,91	R\$ 118.200,00	R\$ 7,57	R\$ 151.300,00



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

		pct c/ 12und - 13 fios								
36	444371	Atadura de crepe 15 cm pct c/ 12und - 13 fios	PACOTE	18000	R\$ 10,17	R\$ 183.060,00	R\$ 7,81	R\$ 140.580,00	R\$ 8,99	R\$ 161.820,00
37	444371	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12und - 13 fios	PACOTE	25000	R\$ 14,79	R\$ 369.750,00	R\$ 2,27	R\$ 56.750,00	R\$ 8,53	R\$ 213.250,00
38	444371	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12und - 9 fios	PACOTE	5000	R\$ 5,85	R\$ 29.250,00	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00	R\$ 6,43	R\$ 32.125,00
39	444355	Atadura de gesso de 10 cm cx c/20 und	CAIXA	100	R\$ 40,38	R\$ 4.038,00	R\$ 42,49	R\$ 4.249,00	R\$ 41,44	R\$ 4.143,50
40	444613	Atadura de gesso de 15 cm cx c/20 und	CAIXA	100	R\$ 55,31	R\$ 5.531,00	R\$ 75,12	R\$ 7.512,00	R\$ 65,22	R\$ 6.521,50
41	453664	Atadura de gesso de 20 cm cx c/20 und	CAIXA	100	R\$ 85,26	R\$ 8.526,00	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00	R\$ 86,63	R\$ 8.663,00
42	422231	Avental descartável c/ 10	PACOTE	10000	R\$ 14,75	R\$ 147.500,00	R\$ 46,52	R\$ 465.200,00	R\$ 30,64	R\$ 306.350,00
43	422483	Bobina para papel grau cirúrgico10cmx 100m	UNIDA DE	100	R\$ 33,68	R\$ 3.368,00	R\$ 34,15	R\$ 3.415,00	R\$ 33,92	R\$ 3.391,50
44	422484	Bobina para papel grau cirúrgico15cmx 100m	UNIDA DE	100	R\$ 52,77	R\$ 5.277,00	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00	R\$ 51,38	R\$ 5.138,00
45	442483	Bobina para papel grau cirúrgico20cmx 100m	UNIDA DE	30	R\$ 64,19	R\$ 1.925,70	R\$ 71,16	R\$ 2.134,80	R\$ 67,68	R\$ 2.030,25
46	442483	Bobina para papel grau cirúrgico30cmx 100m	UNIDA DE	30	R\$ 123,39	R\$ 3.701,70	R\$ 59,77	R\$ 1.793,10	R\$ 91,58	R\$ 2.747,40
47	442491	Bolsa coletora de urina sistema	UNIDA DE	12000	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00	R\$ 9,80	R\$ 117.600,00	R\$ 6,73	R\$ 80.700,00
48	477246	Bolsa de colostomia 50 mmsistema fechado pct c/ 10	PACOTE	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00	R\$ 8,48	R\$ 848,00
49	477276	Bolsa de colostomia drenável - c/10 (KARAYA)	CAIXA	1650	R\$ 84,27	R\$ 139.045,50	R\$ 163,26	R\$ 269.379,00	R\$ 123,77	R\$ 204.212,25
50	477513	Faixa De Smarch 15Cm X 2M	UNIDA DE	100	R\$ 39,93	R\$ 3.993,00	R\$ 17,79	R\$ 1.779,00	R\$ 28,86	R\$ 2.886,00
51	461498	Faixa de smart 20cm	UNIDA DE	100	R\$ 25,67	R\$ 2.567,00	R\$ 26,06	R\$ 2.606,00	R\$ 25,87	R\$ 2.586,50
52	487609	Fio de algodão poliéster c/agulha n.0, cx c/ 12	CAIXA	200	R\$ 63,44	R\$ 12.688,00	R\$ 105,96	R\$ 21.192,00	R\$ 84,70	R\$ 16.940,00
53	600609	Fio de algodão poliéster c/agulha nº 2/0	CAIXA	200	R\$ 54,39	R\$ 10.878,00	R\$ 55,18	R\$ 11.036,00	R\$ 54,79	R\$ 10.957,00



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

54	600609	Fio de algodão poliéster s/agulha n.0 cx c/ 24	CAIXA	200	R\$ 53,16	R\$ 10.632,00	R\$ 53,21	R\$ 10.642,00	R\$ 53,19	R\$ 10.637,00
55	600609	Fio de algodão poliéster s/agulha n.1/0, cx c/ 24	CAIXA	200	R\$ 69,77	R\$ 13.954,00	R\$ 3,76	R\$ 752,00	R\$ 36,77	R\$ 7.353,00
56	600609	Fio de algodão poliéster s/agulha n.2/0	CAIXA	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00	R\$ 66,63	R\$ 13.326,00	R\$ 66,82	R\$ 13.363,00
57	600609	Fio de algodão poliéster s/agulha n.3/0, cx c/ 24	CAIXA	200	R\$ 77,89	R\$ 15.578,00	R\$ 65,47	R\$ 13.094,00	R\$ 71,68	R\$ 14.336,00
58	486993	Fio de sutura catgut cromada nº4/0 c/ ag. 5cm c/ 24	CAIXA	175	R\$ 88,37	R\$ 15.464,75	R\$ 102,84	R\$ 17.997,00	R\$ 95,61	R\$ 16.730,88
59	486993	Fio de sutura catgut cromado nº 1/0 c/ ag 5cm	UNIDADE	4200	R\$ 6,42	R\$ 26.964,00	R\$ 6,08	R\$ 25.536,00	R\$ 6,25	R\$ 26.250,00
60	486993	Fio de sutura catgut cromado nº0 c/ag 4cm	UNIDADE	3600	R\$ 7,05	R\$ 25.380,00	R\$ 4,85	R\$ 17.460,00	R\$ 5,95	R\$ 21.420,00
61	486993	Fio de sutura catgut cromado nº2/0 c/ ag 5 cm c/24	CAIXA	175	R\$ 74,87	R\$ 13.102,25	R\$ 130,46	R\$ 22.830,50	R\$ 102,67	R\$ 17.966,38
62	486993	Fio de sutura catgut cromado nº3/0 c/ ag 5cm	UNIDADE	4200	R\$ 4,66	R\$ 19.572,00	R\$ 2,00	R\$ 8.400,00	R\$ 3,33	R\$ 13.986,00
63	486993	Fio de sutura catgut simples nº0c/ ag 4cm c/ 24	CAIXA	175	R\$ 48,75	R\$ 8.531,25	R\$ 64,31	R\$ 11.254,25	R\$ 56,53	R\$ 9.892,75
64	486993	Fio de sutura catgut simples nº1/0 c/ ag 4cm c/24	CAIXA	100	R\$ 85,23	R\$ 8.523,00	R\$ 113,79	R\$ 11.379,00	R\$ 99,51	R\$ 9.951,00
65	486993	Fio de sutura catgut simples nº2/0 c/ ag 4cm c/ 24	CAIXA	100	R\$ 67,93	R\$ 6.793,00	R\$ 104,72	R\$ 10.472,00	R\$ 86,33	R\$ 8.632,50
66	486993	Fio de sutura catgut simples nº3/0 c/ ag 4cm c/24	CAIXA	100	R\$ 90,51	R\$ 9.051,00	R\$ 155,86	R\$ 15.586,00	R\$ 123,19	R\$ 12.318,50
67	486993	Fio de sutura catgut simples nº4/0 c/ ag 4cm c/24	CAIXA	100	R\$ 97,52	R\$ 9.752,00	R\$ 94,97	R\$ 9.497,00	R\$ 96,25	R\$ 9.624,50
68	487455	Fio de sutura mononylon 1/0c/ag 3cm c/24	CAIXA	100	R\$ 34,23	R\$ 3.423,00	R\$ 46,42	R\$ 4.642,00	R\$ 40,33	R\$ 4.032,50
69	487455	Fio de sutura mononylon 2/0c/ag 2 cm c/24	CAIXA	100	R\$ 27,09	R\$ 2.709,00	R\$ 43,15	R\$ 4.315,00	R\$ 35,12	R\$ 3.512,00
70	487455	Fio de sutura mononylon 2/0c/ag 3cm c/24	CAIXA	160	R\$ 35,49	R\$ 5.678,40	R\$ 29,92	R\$ 4.787,20	R\$ 32,71	R\$ 5.232,80
71	487455	Fio de sutura mononylon	CAIXA	200	R\$ 36,17	R\$ 7.234,00	R\$ 49,95	R\$ 9.990,00	R\$ 43,06	R\$ 8.612,00



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

		3/0c/ag 2,5 cm c/24								
72	487455	Fio de sutura mononylon 3/0c/ag 3cm c/24	CAIXA	160	R\$ 46,19	R\$ 7.390,40	R\$ 43,28	R\$ 6.924,80	R\$ 44,74	R\$ 7.157,60
73	487455	Fio de sutura mononylon 4/0c/ag 2 cm	CAIXA	3600	R\$ 28,24	R\$ 101.664,00	R\$ 1,53	R\$ 5.508,00	R\$ 14,89	R\$ 53.586,00
74	487455	Fio de sutura mononylon 4/0c/ag 2,5 cm c/24	CAIXA	150	R\$ 27,74	R\$ 4.161,00	R\$ 72,54	R\$ 10.881,00	R\$ 50,14	R\$ 7.521,00
75	487455	Fio de sutura mononylon 4/0c/ag 3cm c/24	CAIXA	150	R\$ 59,86	R\$ 8.979,00	R\$ 35,93	R\$ 5.389,50	R\$ 47,90	R\$ 7.184,25
76	487455	Fio de sutura mononylon 5/0c/ag 3cm c/24	CAIXA	150	R\$ 49,26	R\$ 7.389,00	R\$ 31,08	R\$ 4.662,00	R\$ 40,17	R\$ 6.025,50
77	487455	Fio de sutura mononylon 6/0c/ag 3cm c/24	CAIXA	150	R\$ 50,29	R\$ 7.543,50	R\$ 51,46	R\$ 7.719,00	R\$ 50,88	R\$ 7.631,25
78	487538	Fio de sutura polipropileno n. 0c/ag 4cm c/24	CAIXA	150	R\$ 67,80	R\$ 10.170,00	R\$ 136,29	R\$ 20.443,50	R\$ 102,05	R\$ 15.306,75
79	487538	Fio de sutura polipropileno n.2/0c/ag 4cm c/24	CAIXA	150	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00	R\$ 61,98	R\$ 9.297,00	R\$ 59,49	R\$ 8.923,50
80	487538	Fio de sutura polipropileno nº 1/0c/ ag. 4cm c/ 24	CAIXA	120	R\$ 60,76	R\$ 7.291,20	R\$ 94,36	R\$ 11.323,20	R\$ 77,56	R\$ 9.307,20
81	487538	Fio de sutura polipropileno nº 3/0c/ ag. 4cm c/ 24	CAIXA	120	R\$ 63,70	R\$ 7.644,00	R\$ 39,34	R\$ 4.720,80	R\$ 51,52	R\$ 6.182,40
82	487228	Fio de sutura vicryl nº 0 c/ agulha CX C/24	CAIXA	30	R\$ 156,32	R\$ 4.689,60	R\$ 108,14	R\$ 3.244,20	R\$ 132,23	R\$ 3.966,90
83	487228	Fio de sutura vicryl nº 1/0c/agulha n. 5 c/36	CAIXA	30	R\$ 129,15	R\$ 3.874,50	R\$ 102,80	R\$ 3.084,00	R\$ 115,98	R\$ 3.479,25
84	487228	Fio de sutura vicryl nº 2/0c/agulha 2,5 cm c/36	CAIXA	30	R\$ 218,08	R\$ 6.542,40	R\$ 120,30	R\$ 3.609,00	R\$ 169,19	R\$ 5.075,70
85	487228	Fio de sutura vicryl nº2/0c/agulha n. 5 c/36	CAIXA	30	R\$ 176,37	R\$ 5.291,10	R\$ 296,51	R\$ 8.895,30	R\$ 236,44	R\$ 7.093,20
86	487228	Fio de sutura vicryl nº3/0c/agulha 3cm c/36	CAIXA	30	R\$ 39,18	R\$ 1.175,40	R\$ 46,77	R\$ 1.403,10	R\$ 42,98	R\$ 1.289,25
87	487228	Fio de sutura vicryl nº4/0c/agulha 3cm c/36	CAIXA	50	R\$ 121,77	R\$ 6.088,50	R\$ 168,21	R\$ 8.410,50	R\$ 144,99	R\$ 7.249,50
88	450961	Fio guia para intubação adulto	UNIDA DE	40	R\$ 23,93	R\$ 957,20	R\$ 39,99	R\$ 1.599,60	R\$ 31,96	R\$ 1.278,40



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

89	452988	Fio guia para intubação infantil	UNIDA DE	40	R\$ 25,22	R\$ 1.008,80	R\$ 31,01	R\$ 1.240,40	R\$ 28,12	R\$ 1.124,60
90	437882	Fita de glicemia c/ 50 (compatível com aparelho de teste de glicemia) compatível com On.call	CAIXA	6000	R\$ 31,01	R\$ 186.060,00	R\$ 23,23	R\$ 139.380,00	R\$ 27,12	R\$ 162.720,00
91	437882	Fita hospitalar 16x50mm	UNIDA DE	30000	R\$ 5,22	R\$ 156.600,00	R\$ 9,33	R\$ 279.900,00	R\$ 7,28	R\$ 218.250,00
92	437882	Fita micropore 5x4,5 cm	UNIDA DE	12000	R\$ 5,21	R\$ 62.520,00	R\$ 10,52	R\$ 126.240,00	R\$ 7,87	R\$ 94.380,00
93	336785	Fita para autoclave 19m mx30mm	UNIDA DE	30000	R\$ 9,72	R\$ 291.600,00	R\$ 4,56	R\$ 136.800,00	R\$ 7,14	R\$ 214.200,00
94	373715	Fixador citológico - pccu	UNIDA DE	100	R\$ 12,72	R\$ 1.272,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00	R\$ 13,03	R\$ 1.302,50
95	443871	Formol líquido 10% - 1000ml	FRASCO	60	R\$ 22,43	R\$ 1.345,80	R\$ 30,70	R\$ 1.842,00	R\$ 26,57	R\$ 1.593,90
96	616013	Fralda geriatria "g" pct c/ 08 und	PACOTE	8800	R\$ 10,38	R\$ 91.344,00	R\$ 11,86	R\$ 104.368,00	R\$ 11,12	R\$ 97.856,00
97	616012	Fralda geriatria "m" pct c/8 und	PACOTE	7500	R\$ 14,43	R\$ 108.225,00	R\$ 11,84	R\$ 88.800,00	R\$ 13,14	R\$ 98.512,50
98	616023	Fralda infantil "g" pct c/ 8 und	PACOTE	8000	R\$ 14,12	R\$ 112.960,00	R\$ 37,45	R\$ 299.600,00	R\$ 25,79	R\$ 206.280,00
99	616022	Fralda infantil "m" pct c/ 8 und	PACOTE	5500	R\$ 9,45	R\$ 51.975,00	R\$ 8,28	R\$ 45.540,00	R\$ 8,87	R\$ 48.757,50
100	616021	Fralda infantil "p" pct c/ 8 und	PACOTE	4000	R\$ 7,75	R\$ 31.000,00	R\$ 26,52	R\$ 106.080,00	R\$ 17,14	R\$ 68.540,00
101	395537	Frasco para nutrição enteral estéril 300ml	FRASCO	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00	R\$ 1,53	R\$ 153,00	R\$ 1,74	R\$ 174,00
102	395537	Frasco para nutrição enteral estéril 500ml	FRASCO	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00	R\$ 1,52	R\$ 152,00	R\$ 1,85	R\$ 184,50
103	461207	Gel p/ sonar 5000ml	FRASCO	100	R\$ 53,23	R\$ 5.323,00	R\$ 40,87	R\$ 4.087,00	R\$ 47,05	R\$ 4.705,00
104	380597	Hastes flexíveis c/ ponta algodão (puro algodão, seguro e absorvente, antigerme) c/75	CAIXA	60	R\$ 5,41	R\$ 324,60	R\$ 9,55	R\$ 573,00	R\$ 7,48	R\$ 448,80
105	426177/36 6903	Lamina de bisturi nº 11	CAIXA	140	R\$ 33,71	R\$ 4.719,40	R\$ 43,70	R\$ 6.118,00	R\$ 38,71	R\$ 5.418,70
106	426177/36 6903	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100unid	CAIXA	100	R\$ 31,53	R\$ 3.153,00	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00	R\$ 26,34	R\$ 2.634,00
107	426177/36 1078	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100unid	CAIXA	200	R\$ 38,57	R\$ 7.714,00	R\$ 22,47	R\$ 4.494,00	R\$ 30,52	R\$ 6.104,00
108	409705	Lâmina fosca c/50	CAIXA	400	R\$ 8,84	R\$ 3.536,00	R\$ 13,86	R\$ 5.544,00	R\$ 11,35	R\$ 4.540,00
109	452932	Lanceta automática cx c/100unidades	CAIXA	3000	R\$ 12,93	R\$ 38.790,00	R\$ 13,12	R\$ 39.360,00	R\$ 13,03	R\$ 39.075,00



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

110	411874	Lençol de papel c/ picote flexpel70x50cm	UNIDA DE	8000	R\$ 10,38	R\$ 83.040,00	R\$ 22,42	R\$ 179.360,00	R\$ 16,40	R\$ 131.200,00
111	620094	Luva cirúrgica estéril n. 6.0	par	1800	R\$ 1,54	R\$ 2.772,00	R\$ 2,23	R\$ 4.014,00	R\$ 1,89	R\$ 3.393,00
112	620101	Luva cirúrgica estéril n. 6.5	par	1800	R\$ 2,44	R\$ 4.392,00	R\$ 1,94	R\$ 3.492,00	R\$ 2,19	R\$ 3.942,00
113	620102	Luva cirúrgica estéril n. 7.0	par	4000	R\$ 3,11	R\$ 12.440,00	R\$ 2,02	R\$ 8.080,00	R\$ 2,57	R\$ 10.260,00
114	620103	Luva cirúrgica estéril n. 7.5	par	2000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
115	620098	Luva cirúrgica estéril n. 8.0	par	1600	R\$ 2,07	R\$ 3.312,00	R\$ 1,74	R\$ 2.784,00	R\$ 1,91	R\$ 3.048,00
116	620099	Luva cirúrgica estéril n. 8.5	par	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00	R\$ 2,02	R\$ 1.616,00	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00
117	619847	Luva procedimento g cx c/100	CAIXA	4000	R\$ 15,62	R\$ 62.480,00	R\$ 32,28	R\$ 129.120,00	R\$ 23,95	R\$ 95.800,00
118	619824	Luva procedimento m cx c/100	CAIXA	7000	R\$ 20,32	R\$ 142.240,00	R\$ 39,22	R\$ 274.540,00	R\$ 29,77	R\$ 208.390,00
119	619836	Luva procedimento p cx c/100	CAIXA	10000	R\$ 24,81	R\$ 248.100,00	R\$ 34,49	R\$ 344.900,00	R\$ 29,65	R\$ 296.500,00
120	619831	Luva procedimento pp cx c/100	CAIXA	6000	R\$ 21,76	R\$ 130.560,00	R\$ 20,50	R\$ 123.000,00	R\$ 21,13	R\$ 126.780,00
121	628522	Malha tubular 10 cm	UNIDA DE	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
122	628524	Malha tubular 15 cm	UNIDA DE	100	R\$ 15,08	R\$ 1.508,00	R\$ 26,87	R\$ 2.687,00	R\$ 20,98	R\$ 2.097,50
123	628511	Malha tubular 6 cm	UNIDA DE	100	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00	R\$ 12,20	R\$ 1.219,50
124	299675	Manitol 20% c/ 250ml	FRASCO	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
125	404756	Manta térmica 2,1cm x 1,40cm	UNIDA DE	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00	R\$ 8,72	R\$ 174,40	R\$ 7,16	R\$ 143,20
126	467761	Máscara de silicone coxim r.Nato	UNIDA DE	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00	R\$ 265,24	R\$ 5.304,80	R\$ 155,62	R\$ 3.112,40
127	485312	Máscara de silicone coximinfantil	UNIDA DE	20	R\$ 94,89	R\$ 1.897,80	R\$ 46,83	R\$ 936,60	R\$ 70,86	R\$ 1.417,20
128	454554	Máscara Para Oxigênio Tipo Venture adulto	UNIDA DE	40	R\$ 12,64	R\$ 505,60	R\$ 9,07	R\$ 362,80	R\$ 10,86	R\$ 434,20
129	454554	Máscara Para Oxigênio Tipo Venture Infantil	UNIDA DE	40	R\$ 7,51	R\$ 300,40	R\$ 10,31	R\$ 412,40	R\$ 8,91	R\$ 356,40
130	445186	Mascara desc. Contra bacilos p/tuberculose n 95 - c/20 und.	PACOTE	40	R\$ 12,83	R\$ 513,20	R\$ 11,89	R\$ 475,60	R\$ 12,36	R\$ 494,40
131	458313	Máscara descartável c/ elástico p c/50 und.	PACOTE	20000	R\$ 10,02	R\$ 200.400,00	R\$ 9,08	R\$ 181.600,00	R\$ 9,55	R\$ 191.000,00
132	451031	Mascara laríngea nº 3.0	UNIDA DE	20	R\$ 36,37	R\$ 727,40	R\$ 34,63	R\$ 692,60	R\$ 35,50	R\$ 710,00
133	437171	Máscara para nebulização adulto	kit	120	R\$ 10,37	R\$ 1.244,40	R\$ 10,55	R\$ 1.266,00	R\$ 10,46	R\$ 1.255,20
134	437172	Máscara para nebulização infantil	kit	120	R\$ 7,25	R\$ 870,00	R\$ 14,44	R\$ 1.732,80	R\$ 10,85	R\$ 1.301,40
135	151039	Óculos de proteção	UNIDA DE	2000	R\$ 20,04	R\$ 40.080,00	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00	R\$ 12,54	R\$ 25.070,00



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

136	431301	Óleo de vaselina líquida 1000ml	FRASCO	60	R\$ 28,02	R\$ 1.681,20	R\$ 20,45	R\$ 1.227,00	R\$ 24,24	R\$ 1.454,10
137	411804	Papel p/ ultra som x upp - 110 hg	UNIDADE	60	R\$ 86,65	R\$ 5.199,00	R\$ 98,93	R\$ 5.935,80	R\$ 92,79	R\$ 5.567,40
138	467997	Pinça anatômica dente de rato 16cm	UNIDADE	60	R\$ 25,33	R\$ 1.519,80	R\$ 21,39	R\$ 1.283,40	R\$ 23,36	R\$ 1.401,60
139	467834	Pinça Kelly reta 16 cm	UNIDADE	60	R\$ 29,79	R\$ 1.787,40	R\$ 22,35	R\$ 1.341,00	R\$ 26,07	R\$ 1.564,20
140	461243	Polifix 2 vias c/ clampe	UNIDADE	13000	R\$ 6,67	R\$ 86.710,00	R\$ 0,99	R\$ 12.870,00	R\$ 3,83	R\$ 49.790,00
141	452267	Polivinilpirrolidona degermante 1000ml	UNIDADE	500	R\$ 13,44	R\$ 6.720,00	R\$ 39,13	R\$ 19.565,00	R\$ 26,29	R\$ 13.142,50
142	398706	Polivinilpirrolidona tóxico 1000ml	UNIDADE	200	R\$ 42,24	R\$ 8.448,00	R\$ 45,37	R\$ 9.074,00	R\$ 43,81	R\$ 8.761,00
143	412639/472338	Porta lâmina capacidade 03 lâminas	PACOTE	5000	R\$ 65,77	R\$ 328.850,00	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00	R\$ 33,20	R\$ 165.975,00
144	106829	Preservativo não lubrificado	UNIDADE	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
145	364683	Pulseira mãe e filha	UNIDADE	7000	R\$ 1,57	R\$ 10.990,00	R\$ 1,29	R\$ 9.030,00	R\$ 1,43	R\$ 10.010,00
146	411485/472338	Reanimador manual adulto(ambu)	UNIDADE	40	R\$ 135,29	R\$ 5.411,60	R\$ 130,64	R\$ 5.225,60	R\$ 132,97	R\$ 5.318,60
147	456413	Reanimador manual neonatal	UNIDADE	40	R\$ 176,75	R\$ 7.070,00	R\$ 128,08	R\$ 5.123,20	R\$ 152,42	R\$ 6.096,60
148	456096	Reanimador manual pediátrico(ambu)	UNIDADE	40	R\$ 158,68	R\$ 6.347,20	R\$ 224,63	R\$ 8.985,20	R\$ 191,66	R\$ 7.666,20
149	481519	Rolo de cadarço para fixação de tubo endotraqueal	UNIDADE	100	R\$ 26,07	R\$ 2.607,00	R\$ 32,01	R\$ 3.201,00	R\$ 29,04	R\$ 2.904,00
150	384525	Sabonete líquido glicerina infantil 5000 ml	UNIDADE	1000	R\$ 23,81	R\$ 23.810,00	R\$ 17,62	R\$ 17.620,00	R\$ 20,72	R\$ 20.715,00
151	437168	Scalp n. 19	UNIDADE	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
152	437168	Scalp n. 21	UNIDADE	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
153	437168	Scalp n. 23	UNIDADE	40000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
154	437168	Scalp n. 25	UNIDADE	24000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
155	437168	Scalp n. 27	UNIDADE	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
156	439710	Seringa 1ml s/agulha	UNIDADE	65000	R\$ 0,91	R\$ 59.150,00	R\$ 0,15	R\$ 9.750,00	R\$ 0,53	R\$ 34.450,00
157	439710	Seringa desc. C/ag 1ml (insulina)	UNIDADE	250000	R\$ 0,64	R\$ 160.000,00	R\$ 0,36	R\$ 90.000,00	R\$ 0,50	R\$ 125.000,00
158	439698	Seringa desc. C/ag 25x7 10ml	UNIDADE	250000	R\$ 0,40	R\$ 100.000,00	R\$ 0,34	R\$ 85.000,00	R\$ 0,37	R\$ 92.500,00
159	439695	Seringa desc. C/ag 25x7 3ml	UNIDADE	350000	R\$ 0,21	R\$ 73.500,00	R\$ 0,22	R\$ 77.000,00	R\$ 0,22	R\$ 75.250,00
160	439681	Seringa desc. C/ag 25x7 5ml	UNIDADE	300000	R\$ 0,35	R\$ 105.000,00	R\$ 0,32	R\$ 96.000,00	R\$ 0,34	R\$ 100.500,00



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

161	439892	Seringa desc. S/ag 10ml	UNIDA DE	30000 0	R\$ 0,73	R\$ 219.000,00	R\$ 0,34	R\$ 102.000,00	R\$ 0,54	R\$ 160.500,00
162	439714	Seringa desc. S/ag 20ml	UNIDA DE	35000 0	R\$ 0,44	R\$ 154.000,00	R\$ 0,37	R\$ 129.500,00	R\$ 0,41	R\$ 141.750,00
163	439678	Seringa desc. S/ag 3ml	UNIDA DE	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
164	439684	Seringa desc. S/ag 5ml	UNIDA DE	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
165	439704	Seringa desc. S/ag 60ml c/ bico	UNIDA DE	2000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00	R\$ 1,29	R\$ 2.570,00
166	439704	Seringa desc. S/ag 60ml c/ rosca	UNIDA DE	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
167	450419	Solução de glutaraldeído 5L	GALÃO	120	R\$ 148,80	R\$ 17.856,00	R\$ 71,37	R\$ 8.564,40	R\$ 110,09	R\$ 13.210,20
168	435902	Sonda de alimentação enteral c/guia 12	UNIDA DE	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00	R\$ 8,40	R\$ 839,50
169	435901	Sonda de alimentação enteral n10 (sonda nutri)	UNIDA DE	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00	R\$ 9,08	R\$ 908,00	R\$ 8,76	R\$ 875,50
170	435913	Sonda de alimentação enteral n8 (sonda nutri)	UNIDA DE	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00	R\$ 9,92	R\$ 992,00	R\$ 8,88	R\$ 887,50
171	454402	Sonda de aspiração n° 14	UNIDA DE	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00	R\$ 0,74	R\$ 148,00	R\$ 0,88	R\$ 176,00
172	283987	Sonda de aspiração n° 6	UNIDA DE	400	R\$ 0,57	R\$ 228,00	R\$ 0,85	R\$ 340,00	R\$ 0,71	R\$ 284,00
173	279760	Sonda de aspiração n° 8	UNIDA DE	400	R\$ 0,57	R\$ 228,00	R\$ 2,24	R\$ 896,00	R\$ 1,41	R\$ 562,00
174	454404	Sonda de aspiração n° 10	UNIDA DE	400	R\$ 0,76	R\$ 304,00	R\$ 0,54	R\$ 216,00	R\$ 0,65	R\$ 260,00
175	269876	Sonda de aspiração n° 10 c/válvula	UNIDA DE	200	R\$ 0,76	R\$ 152,00	R\$ 4,25	R\$ 850,00	R\$ 2,51	R\$ 501,00
176	454405	Sonda de aspiração n° 12	UNIDA DE	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00	R\$ 2,93	R\$ 586,00	R\$ 2,00	R\$ 399,00
177	2699876	Sonda de aspiração n° 16	UNIDA DE	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00	R\$ 1,18	R\$ 236,00	R\$ 0,93	R\$ 185,00
178	283986	Sonda de aspiração n° 18	UNIDA DE	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00	R\$ 1,15	R\$ 230,00	R\$ 1,01	R\$ 201,00
179	436008	Sonda de foley n° 10 (2 vias)	UNIDA DE	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00	R\$ 6,63	R\$ 1.325,00
180	436001	Sonda de foley n°12 (2 vias)	UNIDA DE	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00	R\$ 2,59	R\$ 518,00	R\$ 3,19	R\$ 638,00
181	436002	Sonda de foley n°14 (2 vias)	UNIDA DE	400	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00	R\$ 3,66	R\$ 1.464,00	R\$ 5,21	R\$ 2.082,00
182	435982	Sonda de foley n°16 (2 vias)	UNIDA DE	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
183	435999	Sonda de foley n°18 (2 vias)	UNIDA DE	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00	R\$ 3,88	R\$ 776,00	R\$ 4,58	R\$ 916,00
184	436010	Sonda de foley n°20 (2 vias)	UNIDA DE	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00	R\$ 4,77	R\$ 954,00
185	451370	Sonda endotraqueal c/balão n°5.0	UNIDA DE	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00	R\$ 3,22	R\$ 644,00	R\$ 3,08	R\$ 615,00
186	334341	Sonda endotraqueal c/balão n°5.5	UNIDA DE	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00	R\$ 3,66	R\$ 732,00	R\$ 4,95	R\$ 989,00
187	4511983	Sonda endotraqueal c/balão n°6.0	UNIDA DE	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00	R\$ 3,37	R\$ 674,00	R\$ 4,17	R\$ 833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

188	451275	Sonda endotraqueal c/balão n°6.5	UNIDA DE	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00	R\$ 3,23	R\$ 646,00	R\$ 3,42	R\$ 683,00
189	451380	Sonda endotraqueal c/balão n°7.0	UNIDA DE	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00	R\$ 3,67	R\$ 734,00	R\$ 4,55	R\$ 909,00
190	273050	Sonda endotraqueal c/balão n°7.5	UNIDA DE	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00	R\$ 4,91	R\$ 982,00	R\$ 5,29	R\$ 1.057,00
191	451380	Sonda endotraqueal c/balão n°8.0	UNIDA DE	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00	R\$ 3,78	R\$ 756,00	R\$ 3,84	R\$ 767,00
192	451239	Sonda endotraqueal c/balão n°8.5	UNIDA DE	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00	R\$ 3,69	R\$ 738,00	R\$ 4,53	R\$ 905,00
193	451380	Sonda endotraqueal s/balão n°2.0	UNIDA DE	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00	R\$ 2,35	R\$ 470,00	R\$ 3,35	R\$ 669,00
194	451380	Sonda endotraqueal s/balão n°2.5	UNIDA DE	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00	R\$ 2,93	R\$ 586,00	R\$ 3,11	R\$ 622,00
195	451380	Sonda endotraqueal s/balão n°3.0	UNIDA DE	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00	R\$ 2,99	R\$ 598,00	R\$ 2,95	R\$ 589,00
196	301833	Sonda endotraqueal s/balão n°3.5	UNIDA DE	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00	R\$ 2,41	R\$ 482,00	R\$ 2,69	R\$ 538,00
197	451198	Sonda endotraqueal s/balão n°4.0	UNIDA DE	200	R\$ 4,41	R\$ 882,00	R\$ 2,57	R\$ 514,00	R\$ 3,49	R\$ 698,00
198	451311	Sonda endotraqueal s/balão n°4.5	UNIDA DE	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00	R\$ 4,15	R\$ 830,00	R\$ 3,77	R\$ 754,00
199	435903	Sonda nasogástrica curta n. 10	UNIDA DE	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00	R\$ 0,99	R\$ 198,00	R\$ 1,06	R\$ 211,00
200	435904	Sonda nasogástrica curta n. 12	UNIDA DE	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00	R\$ 0,87	R\$ 174,00	R\$ 0,98	R\$ 195,00
201	438398	Sonda nasogástrica curta n. 14	UNIDA DE	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00	R\$ 0,86	R\$ 172,00	R\$ 1,05	R\$ 209,00
202	438399	Sonda nasogástrica curta n. 16	UNIDA DE	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00	R\$ 1,07	R\$ 214,00	R\$ 1,26	R\$ 251,00
203	435904	Sonda nasogástrica curta n. 6	UNIDA DE	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00	R\$ 0,80	R\$ 160,00	R\$ 0,80	R\$ 160,00
204	435904	Sonda nasogástrica curta n. 8	UNIDA DE	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00	R\$ 0,83	R\$ 166,00	R\$ 0,75	R\$ 149,00
205	435903	Sonda nasogastrica curta nº. 4	UNIDA DE	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00	R\$ 0,68	R\$ 136,00	R\$ 0,94	R\$ 187,00
206	435906	Sonda nasogástrica longa n. 10	UNIDA DE	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00	R\$ 1,11	R\$ 222,00	R\$ 1,06	R\$ 212,00
207	435907	Sonda nasogástrica longa n. 12	UNIDA DE	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00	R\$ 0,89	R\$ 178,00	R\$ 1,04	R\$ 207,00
208	435908	Sonda nasogástrica longa n. 14	UNIDA DE	200	R\$ 1,54	R\$ 308,00	R\$ 1,10	R\$ 220,00	R\$ 1,32	R\$ 264,00
209	435909	Sonda nasogástrica longa n. 16	UNIDA DE	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00	R\$ 1,68	R\$ 336,00	R\$ 2,03	R\$ 405,00
210	435910	Sonda nasogástrica longa n. 18	UNIDA DE	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00	R\$ 1,36	R\$ 272,00	R\$ 1,46	R\$ 291,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

211	451346/45 9103	Borracha de látex n.200	METRO	100	R\$ 34,21	R\$ 3.421,00	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00	R\$ 22,64	R\$ 2.264,00
212	435911	Sonda nasogástrica longa n. 20	UNIDA DE	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00	R\$ 1,68	R\$ 336,00	R\$ 1,56	R\$ 312,00
213	359765/45 4530	Cal sodada 4,5 kg	GALÃO	10	R\$ 222,73	R\$ 2.227,30	R\$ 157,41	R\$ 1.574,10	R\$ 190,07	R\$ 1.900,70
214	437216	Sonda nasogástrica longa n. 8	UNIDA DE	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00	R\$ 0,92	R\$ 184,00	R\$ 0,86	R\$ 171,00
215	363484	Campo operatório 45x50pctc/50u nd	PACOTE	1300	R\$ 42,53	R\$ 55.289,00	R\$ 56,78	R\$ 73.814,00	R\$ 49,66	R\$ 64.551,50
216	437216/43 5897	Sonda nasogastrica longa nº 6	UNIDA DE	200	R\$ 4,11	R\$ 822,00	R\$ 1,09	R\$ 218,00	R\$ 2,60	R\$ 520,00
217	422820/42 7150	Cânula de guedel nº 02	UNIDA DE	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00	R\$ 5,66	R\$ 566,00	R\$ 4,56	R\$ 455,50
218	604746/45 1563	Sonda uretral n. 04	UNIDA DE	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00	R\$ 0,60	R\$ 120,00	R\$ 0,67	R\$ 133,00
219	450964	Cânula de guedel nº 03	UNIDA DE	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00	R\$ 3,59	R\$ 359,00	R\$ 3,00	R\$ 299,50
220	435981	Sonda uretral n. 12	UNIDA DE	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00	R\$ 0,48	R\$ 960,00	R\$ 0,59	R\$ 1.170,00
221	431563	Cânula de guedel nº 04	UNIDA DE	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00	R\$ 6,21	R\$ 621,00	R\$ 4,42	R\$ 441,50
222	435983/43 6228	Sonda uretral nº 06	UNIDA DE	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00	R\$ 0,87	R\$ 174,00	R\$ 0,80	R\$ 160,00
223	450967	Cânula de guedel nº 05	UNIDA DE	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00	R\$ 4,20	R\$ 420,00	R\$ 3,42	R\$ 341,50
224	438409	Sonda uretral nº 08	UNIDA DE	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00	R\$ 1,06	R\$ 212,00	R\$ 1,13	R\$ 226,00
225	422816	Cânula de guedel nº 06	UNIDA DE	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00	R\$ 3,21	R\$ 321,00	R\$ 3,38	R\$ 338,00
226	438409	Sonda uretral nº 10	UNIDA DE	400	R\$ 1,09	R\$ 436,00	R\$ 0,60	R\$ 240,00	R\$ 0,85	R\$ 338,00
227	467253	Capa para colchão casca de ovo	UNIDA DE	150	R\$ 41,61	R\$ 6.241,50	R\$ 46,68	R\$ 7.002,00	R\$ 44,15	R\$ 6.621,75
228	435912/43 5985	Sonda uretral nº 14	UNIDA DE	2200	R\$ 0,93	R\$ 2.046,00	R\$ 1,28	R\$ 2.816,00	R\$ 1,11	R\$ 2.431,00
229	437182	Cateter intravenoso central curtoamarelo nº 16	UNIDA DE	60	R\$ 1,32	R\$ 79,20	R\$ 0,81	R\$ 48,60	R\$ 1,07	R\$ 63,90
230	437178	Sonda uretral nº 16	UNIDA DE	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00	R\$ 0,81	R\$ 162,00	R\$ 0,76	R\$ 152,00
231	437178	Cateter intravenoso central curtoazul nº 22	UNIDA DE	60	R\$ 1,51	R\$ 90,60	R\$ 0,77	R\$ 46,20	R\$ 1,14	R\$ 68,40
232	435983	Sonda uretral nº 18	UNIDA DE	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00	R\$ 1,02	R\$ 204,00	R\$ 1,15	R\$ 229,00
233	437576	Cateter intravenoso central curtoverde nº 19	UNIDA DE	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00	R\$ 0,35	R\$ 21,00	R\$ 0,93	R\$ 55,50



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

234	435897	Sonda uretral nº 20	UNIDA DE	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00	R\$ 0,80	R\$ 160,00	R\$ 1,87	R\$ 373,00
235	437301	Cateter intravenoso central longo amarelo nº 16	CAIXA	60	R\$ 1,25	R\$ 75,00	R\$ 57,61	R\$ 3.456,60	R\$ 29,43	R\$ 1.765,80
236	396145	Swab (pccu+cultura c/ 100 und)	PACOTE	1500	R\$ 49,97	R\$ 74.955,00	R\$ 24,37	R\$ 36.555,00	R\$ 37,17	R\$ 55.755,00
237	437179	Cateter intravenoso central longo azul nº 22	UNIDA DE	60	R\$ 1,71	R\$ 102,60	R\$ 1,82	R\$ 109,20	R\$ 1,77	R\$ 105,90
238	457813	Tala de papelão descartável G70x20 c/ 10	CAIXA	20	R\$ 19,63	R\$ 392,60	R\$ 19,35	R\$ 387,00	R\$ 19,49	R\$ 389,80
239	437181	Cateter intravenoso nº 14	UNIDA DE	4000	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00	R\$ 1,72	R\$ 6.860,00
240	461963	Tala de papelão descartável M50x20	UNIDA DE	200	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00	R\$ 16,28	R\$ 3.256,00	R\$ 13,13	R\$ 2.625,00
241	460347	Cateter intravenoso nº 16	UNIDA DE	8000	R\$ 1,88	R\$ 15.040,00	R\$ 1,47	R\$ 11.760,00	R\$ 1,68	R\$ 13.400,00
242	455799	Tala de papelão descartável P70x20	UNIDA DE	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00	R\$ 7,56	R\$ 756,00
243	438249	Cateter intravenoso nº 18	UNIDA DE	8000	R\$ 1,88	R\$ 15.040,00	R\$ 1,73	R\$ 13.840,00	R\$ 1,81	R\$ 14.440,00
244	435028	Tela de prolene nº 15	UNIDA DE	50	R\$ 36,12	R\$ 1.806,00	R\$ 71,20	R\$ 3.560,00	R\$ 53,66	R\$ 2.683,00
245	438247	Cateter intravenoso nº 20	UNIDA DE	10000	R\$ 1,93	R\$ 19.300,00	R\$ 1,41	R\$ 14.100,00	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00
246	435029	Tela de prolene nº 30	UNIDA DE	50	R\$ 60,74	R\$ 3.037,00	R\$ 139,17	R\$ 6.958,50	R\$ 99,96	R\$ 4.997,75
247	437178	Cateter intravenoso nº 22	UNIDA DE	10000	R\$ 2,18	R\$ 21.800,00	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00	R\$ 1,83	R\$ 18.250,00
248	405227	Termohigrometros para ambientes	UNIDA DE	60	R\$ 36,93	R\$ 2.215,80	R\$ 99,22	R\$ 5.953,20	R\$ 68,08	R\$ 4.084,50
249	437180	Cateter intravenoso nº 24	UNIDA DE	10000	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
250	457913	Termômetro clínico oral	UNIDA DE	100	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00	R\$ 18,43	R\$ 1.843,00	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
251	455931	Cateter para peridural nº 16	UNIDA DE	60	R\$ 25,60	R\$ 1.536,00	R\$ 63,94	R\$ 3.836,40	R\$ 44,77	R\$ 2.686,20
252	455932	Cateter para peridural nº 18	UNIDA DE	60	R\$ 32,17	R\$ 1.930,20	R\$ 59,24	R\$ 3.554,40	R\$ 45,71	R\$ 2.742,30
253	621740	Cateter tipo óculos p/oxigênio	UNIDA DE	10000	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00	R\$ 2,90	R\$ 28.950,00
254	447065	Clamp umbilical	UNIDA DE	10000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
255	455913	Colar cervical G	UNIDA DE	50	R\$ 18,42	R\$ 921,00	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00	R\$ 26,86	R\$ 1.343,00
256	455909	Colar cervical M	UNIDA DE	50	R\$ 17,63	R\$ 881,50	R\$ 56,25	R\$ 2.812,50	R\$ 36,94	R\$ 1.847,00
257	455905	Colar cervical P	UNIDA DE	50	R\$ 13,54	R\$ 677,00	R\$ 49,74	R\$ 2.487,00	R\$ 31,64	R\$ 1.582,00
258	455912	Colar cervical PP	UNIDA DE	50	R\$ 13,18	R\$ 659,00	R\$ 65,33	R\$ 3.266,50	R\$ 39,26	R\$ 1.962,75



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

259	465002	Colchão Caixa de Ovo Solteiro Espuma 1,88x0,88x0,04 - D33	UNIDA DE	100	R\$ 142,80	R\$ 14.280,00	R\$ 64,08	R\$ 6.408,00	R\$ 103,44	R\$ 10.344,00
260	420055	Coletor de material pefurocortante - 20L(papel)desc artex	UNIDA DE	5000	R\$ 6,72	R\$ 33.600,00	R\$ 7,78	R\$ 38.900,00	R\$ 7,25	R\$ 36.250,00
261	419405	Coletor de urina desc. Inf.Feminino-pct c/10 und	UNIDA DE	600	R\$ 6,61	R\$ 3.966,00	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00	R\$ 6,07	R\$ 3.642,00
262	419405	Coletor de urina desc. Inf.Masculino-pct c/10 und	UNIDA DE	600	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00	R\$ 7,09	R\$ 4.254,00	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
263	303590	Coletor universal 50 ml c/espátula	UNIDA DE	26000	R\$ 2,31	R\$ 60.060,00	R\$ 0,57	R\$ 14.820,00	R\$ 1,44	R\$ 37.440,00
264	269978	Compressa cirúrgica de gazeestéril 13 fios pct c/10	UNIDA DE	70000	R\$ 4,10	R\$ 287.000,00	R\$ 0,56	R\$ 39.200,00	R\$ 2,33	R\$ 163.100,00
265	269980	Compressa cirúrgica de gazehidrófila 9fios pct c/500	UNIDA DE	10000	R\$ 14,24	R\$ 142.400,00	R\$ 28,25	R\$ 282.500,00	R\$ 21,25	R\$ 212.450,00
266	483366	Curativo adesivo c/500	UNIDA DE	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00	R\$ 17,70	R\$ 885,00	R\$ 14,75	R\$ 737,50
267	436825	Curativo alginato de cálcio 15x25c/10	UNIDA DE	30	R\$ 17,83	R\$ 534,90	R\$ 176,82	R\$ 5.304,60	R\$ 97,33	R\$ 2.919,75
268	406732	Curativo hidrocoloide 10x10	UNIDA DE	60	R\$ 9,77	R\$ 586,20	R\$ 125,23	R\$ 7.513,80	R\$ 67,50	R\$ 4.050,00
269	484922/478142	Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Frasco C/ Gel , Composição: A Base De Hidrogel , Componente 2: C/ Alginato ,Esterilidade: Estéril	UNIDA DE	20	R\$ 26,82	R\$ 536,40	R\$ 51,40	R\$ 1.028,00	R\$ 39,11	R\$ 782,20
270	328078	Detergente multienzimático (protease, amilase, lipase e carboidrase) - 5000ml) 4enzimas	GALÃO	75	R\$ 99,37	R\$ 7.452,75	R\$ 127,64	R\$ 9.573,00	R\$ 113,51	R\$ 8.512,88
271	464736/438520	Dreno de penrose nº 1 estéris/gazes	UNIDA DE	400	R\$ 2,43	R\$ 972,00	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00
272	438520	Dreno de penrose nº 2 estéris/gazes	UNIDA DE	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00	R\$ 3,32	R\$ 1.326,00



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

273	464738	Dreno de penrose nº 3 estéris/gazes	UNIDA DE	400	R\$ 2,42	R\$ 968,00	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2,71	R\$ 1.084,00
274	438519	Dreno de penrose nº 4 estéris/gazes	UNIDA DE	400	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00	R\$ 4,61	R\$ 1.842,00
275	464741	Dreno de sucção nº 3.2 mm	UNIDA DE	20	R\$ 16,39	R\$ 327,80	R\$ 20,02	R\$ 400,40	R\$ 18,21	R\$ 364,10
276	464737	Dreno de sucção nº 4.8 mm	UNIDA DE	20	R\$ 15,92	R\$ 318,40	R\$ 56,66	R\$ 1.133,20	R\$ 36,29	R\$ 725,80
277	476160	Dreno de sucção nº 6.4 mm	UNIDA DE	20	R\$ 21,53	R\$ 430,60	R\$ 26,70	R\$ 534,00	R\$ 24,12	R\$ 482,30
278	438473	Dreno torácico nº 10 estéril	UNIDA DE	60	R\$ 23,67	R\$ 1.420,20	R\$ 11,13	R\$ 667,80	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00
279	438474	Dreno torácico nº 12 estéril	UNIDA DE	60	R\$ 19,30	R\$ 1.158,00	R\$ 4,98	R\$ 298,80	R\$ 12,14	R\$ 728,40
280	438398	Dreno torácico nº 14 estéril	UNIDA DE	200	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00	R\$ 13,46	R\$ 2.691,00
281	438399	Dreno torácico nº 16 estéril	UNIDA DE	60	R\$ 22,25	R\$ 1.335,00	R\$ 5,22	R\$ 313,20	R\$ 13,74	R\$ 824,10
282	435910	Dreno torácico nº 18 estéril	UNIDA DE	60	R\$ 20,24	R\$ 1.214,40	R\$ 5,14	R\$ 308,40	R\$ 12,69	R\$ 761,40
283	438400	Dreno torácico nº 20 estéril	UNIDA DE	200	R\$ 20,68	R\$ 4.136,00	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00	R\$ 12,85	R\$ 2.569,00
284	449606	Dreno torácico nº 22 estéril	UNIDA DE	200	R\$ 28,75	R\$ 5.750,00	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00	R\$ 17,01	R\$ 3.401,00
285	465679	Dreno torácico nº 28 estéril	UNIDA DE	200	R\$ 20,93	R\$ 4.186,00	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00	R\$ 19,05	R\$ 3.809,00
286	466552	Dreno torácico nº 36 estéril	UNIDA DE	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00	R\$ 17,13	R\$ 5.137,50
287	438491/438492	Dreno torácico nº 38 estéril	UNIDA DE	300	R\$ 32,57	R\$ 9.771,00	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00	R\$ 19,48	R\$ 5.842,50
288	447814	Eletrodo p/ monitorizaçãocardiaca adulto/infantil	UNIDA DE	1000	R\$ 11,89	R\$ 11.890,00	R\$ 0,25	R\$ 250,00	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
289	455431/609453	Equipo macrogotas com injetor lateral	UNIDA DE	60000	R\$ 3,99	R\$ 239.400,00	R\$ 2,48	R\$ 148.800,00	R\$ 3,24	R\$ 194.100,00
290	609453	Equipo microgotas com injetor lateral	UNIDA DE	50000	R\$ 1,84	R\$ 92.000,00	R\$ 1,31	R\$ 65.500,00	R\$ 1,58	R\$ 78.750,00
291	386131	Equipo p/ alimentação enteral c/filtro de ar 1,5M	UNIDA DE	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00	R\$ 1,25	R\$ 62,50	R\$ 1,99	R\$ 99,25
292	420268	Escova cervical pct c/ 100	PACOTE	1500	R\$ 26,08	R\$ 39.120,00	R\$ 31,61	R\$ 47.415,00	R\$ 28,85	R\$ 43.267,50
293	276877	Escova de dergemação c/clorexedina	UNIDA DE	18000	R\$ 2,47	R\$ 44.460,00	R\$ 2,17	R\$ 39.060,00	R\$ 2,32	R\$ 41.760,00
294	446603	Esparradrapo impermeável10 cmx4,5m	UNIDA DE	10000	R\$ 11,62	R\$ 116.200,00	R\$ 16,02	R\$ 160.200,00	R\$ 13,82	R\$ 138.200,00
295	348807	Espátula de ayres c/100 unidades	CAIXA	8000	R\$ 16,85	R\$ 134.800,00	R\$ 9,51	R\$ 76.080,00	R\$ 13,18	R\$ 105.440,00
296	479757	Espéculos grande	UNIDA DE	10000	R\$ 4,43	R\$ 44.300,00	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00	R\$ 3,09	R\$ 30.900,00
297	479757	Espéculos médio	UNIDA DE	10000	R\$ 2,08	R\$ 20.800,00	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00	R\$ 1,78	R\$ 17.750,00
298	479757	Espéculos pequenos	UNIDA DE	50000	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00	R\$ 1,42	R\$ 71.000,00	R\$ 1,36	R\$ 68.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

299	438927	Estetoscópio neo	UNIDA DE	100	R\$ 19,11	R\$ 1.911,00	R\$ 236,35	R\$ 23.635,00	R\$ 127,73	R\$ 12.773,00
300	477510	Faixa De Smarch 10Cm X 2M	UNIDA DE	100	R\$ 22,55	R\$ 2.255,00	R\$ 22,19	R\$ 2.219,00	R\$ 22,37	R\$ 2.237,00
301	474168	Termômetro digital	UNIDA DE	1000	R\$ 17,39	R\$ 17.390,00	R\$ 19,10	R\$ 19.100,00	R\$ 18,25	R\$ 18.245,00
302	344283	Tesoura Cirúrgica 15 cm fina	UNIDA DE	50	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50	R\$ 27,93	R\$ 1.396,50	R\$ 29,13	R\$ 1.456,50
303	457481	Torneirinha 3 vias	UNIDA DE	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
304	428620	Touca descartável c/ 100	CAIXA	10000	R\$ 8,67	R\$ 86.700,00	R\$ 23,53	R\$ 235.300,00	R\$ 16,10	R\$ 161.000,00
305	453185	Colchão hospitalar D-28 188x88x12 Colchao P/Maca, Dens.28, Revest.Em Courvin, 180 X 60 X 8 Cm - Colchao, Para Maca, Em Espuma, Bloco Unico, Densidade 28, Revestido Em Courvin, Sem Ziper, Sem Valvola De Ar, Com Costura	UNIDA DE	20	R\$ 613,60	R\$ 12.272,00	R\$ 825,00	R\$ 16.500,00	R\$ 719,30	R\$ 14.386,00
TOTAIS						R\$ 8.661.531,20		R\$ 7.995.433,55		R\$ 8.332.255,08

VALOR GLOBAL: R\$ 8.332.255,08 (OITO MILHÕES E TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)

- 1.2. O(s) material(ais) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. **Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição dos itens da tabela acima, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.**
- 1.4. A contratação do referido objeto será realizada através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, considerando a futura e eventual execução, de forma parcelada e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 1.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no **Decreto Federal nº 14.462/2023**, sendo que é conveniente para Administração a execução dos serviços de forma parcelada durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia e adequação ao planejamento estratégico, orçamentário e financeiro do município considerando a oportunidade e conveniência da utilização dos serviços dentro do período de até 24 (Vinte e quatro) meses (validade da ata de registro), visando o aumento da eficiência administrativa na execução do objeto.
- 1.6. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1.7. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 1.8. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 014/2024** e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo etapas, atividades e especificações técnicas encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante do **Anexo I deste Termo de Referência**, com base nos levantamentos e justificativas oriundos do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- a) Deverá ser observado pela empresa contratada a adoção de políticas de sustentabilidade através do uso de materiais, produtos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, ANS, MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:
 - I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

4.2. Indicação de marcas e modelos

- a) Na presente contratação haverá previsão para indicação de marcas para alguns produtos, com base nos elementos que constituem os Estudos Técnicos Preliminares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

4.3. Da Exigência de Amostra

- a) Não haverá exigência da apresentação de amostra, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade

- a) Não haverá exigência da apresentação de Carta de Solidariedade.

4.5. Da Subcontratação:

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da Proposta

- a) Será prevista a comprovação de recolhimento de garantia de proposta em 1% (Um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsão do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, s ser prestada nas modalidades previstas no §1º do mesmo diploma legal.

4.7. Garantia Contratual

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.8. Vistoria

- a) Não haverá exigência para a realização de vistoria pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.6 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E PADRONIZAÇÃO

4.6.1. Os materiais técnicos hospitalares deverão atender rigorosamente aos padrões de desempenho e segurança definidos pela **SEMSA**, conforme as necessidades consolidadas no **DFD** e no **ETP**, observando-se obrigatoriamente:

- **Certificação Sanitária:** Todos os itens devem possuir registro ou cadastro ativo e válido junto à **ANVISA**, com o número do registro indicado na embalagem;
- **Prazo de Validade (Shelf-life):** No ato da entrega, os materiais devem possuir, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** de sua vida útil total remanescente. Esta exigência é indispensável para garantir a integridade do **estoque regulador** e mitigar os riscos de desabastecimento causados pelas variáveis logísticas e climáticas do transporte fluvial no arquipélago do Marajó;
- **Apresentação e Integridade:** As embalagens devem ser individuais, íntegras e em material que garanta a barreira bacteriológica (para itens estéreis), contendo identificação clara de lote e data de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Prazos de Execução - a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a demanda da Unidade Demandante, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelo Setor Competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- b) Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 20 (Vinte) dias para a entrega dos produtos/materiais, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro do Município de Cachoeira do Arari/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante;
- c) Caso não seja possível atender os fornecimentos no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d) O prazo de entrega indicado, durante seu transcurso, poderá estendido por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.
- e) Poderá acompanhar a Ordem de Fornecimento informações complementares disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para auxiliar as entregas e o bom dimensionamento das demandas com registro de dados e informações relevantes a serem observada;
- f) O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados a uma avaliação pelo responsável técnico, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, com assinatura do fiscal do contrato;
- g) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;
- h) Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.

5.2. Especificação da Garantia do Serviço, Manutenção e/ou Assistência Técnica

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- c) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição **ou refazimento** das entregas/execução do(s) serviços/produtos/materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 10 (Dez) dias**, contados a partir da data de **recebimento da notificação**.
- d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- f) Todos os custos referentes à execução do objeto contratual que envolvam o uso de produtos, serviços, equipamentos, mão de obra e demais elementos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- g) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.
- 6.7. Preposto
 - a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços, em horário comercial.
 - c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.8. Fiscalização
 - a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.9. Fiscalização Técnica
 - a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- b) O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição quantitativa e qualitativa dos fornecimentos.
- b) O objeto fornecido será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e atestação da conclusão da etapa demandada em Ordem de Fornecimento, através do instrumento de aferição adotado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, bem como bens, materiais e equipamentos utilizados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do procedimento auxiliar de **REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Critério de aceitabilidade de preços: valor do item unitário, na forma da tabela referência da Administração.

8.3. Forma de Fornecimento

- a) O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

8.4. Exigências mínimas para apresentação de Propostas:

- a) **Descrição dos produtos ofertados com especificações técnicas completas, indicando o nome, laboratório produtor (no que couber), marca/procedência, número de registro junto à ANVISA/MS (no que couber), volume e embalagem, tal qual especificações dispostas na tabela referência, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações;**
- b) **Declaração de prazo de validade mínima dos produtos de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas. Neste caso, deverá ser equivalente a 70% (setenta por cento) do prazo de validade do produto, contando da data de entrega.**
- c) **Declaração de que quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados serão equivalentes aos exigidos no Termo de Referência, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.

8.5. Exigências Mínimas de Habilitação

- a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Qualificação Técnica - para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente, deverá apresentar documentação mínima relacionada neste TR, sem prejuízo do rol de documentos do Edital, na forma do atendimento dos requisitos abaixo:
 - I. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu e acompanhado de sua nota fiscal do fornecimento.
 - II. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.
 - III. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE (AFE), emitido pela ANVISA.
 - IV. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos produtos.

Parágrafo I: para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.332.255,08 (Oito milhões e trezentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2. Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

- 12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13. DOS APÊNDICES

- 13.1. O presente Termo está composto dos seguintes anexos e apêndices, partes integrantes e indivisíveis:
- I. Apêndice I: Documento de Formalização de Demanda – DFD;
 - II. Apêndice II: Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;
 - III. Apêndice III: Matriz de Risco;

Cachoeira do Arari/PA, 08 de abril de 2026.

LEDIANE PORTO DA
COSTA
PEREIRA:68980817215

Assinado de forma digital por
LEDIANE PORTO DA COSTA
PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA/PMCA

JAIME DA
SILVA
BARBOSA:055
76687272

Assinado de forma
digital por JAIME
DA SILVA
BARBOSA:055766
87272



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Responsável pela Demanda: **LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA**

E-mail: lportodacostapereira@gmail.com

Telefone: (91)984963799

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA/NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cachoeira do Arari/PA identificou a necessidade de recomposição e adequação da disponibilidade de materiais técnicos hospitalares indispensáveis ao funcionamento regular da rede municipal de saúde.

No exercício de 2025, o Município foi habilitado à condição de **Gestão Plena do Sistema Único de Saúde – SUS**, o que implicou ampliação substancial das responsabilidades assistenciais, com incremento da execução direta de procedimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência, ações de média complexidade e ampliação da cobertura diagnóstica e terapêutica.

A consolidação desse novo perfil assistencial resultou em elevação concreta do consumo de insumos hospitalares, tanto em volume quanto em diversidade técnica, exigindo reavaliação da capacidade de abastecimento da rede municipal.

Verificou-se, no decorrer do exercício, que o padrão de consumo anteriormente projetado mostrou-se insuficiente frente à nova realidade operacional, evidenciando a necessidade de redimensionamento dos insumos essenciais à manutenção dos serviços.

A insuficiência ou descontinuidade na disponibilização de materiais técnicos hospitalares compromete diretamente:

- a execução regular dos atendimentos;
- a segurança dos usuários do sistema de saúde;
- a eficiência da atuação das equipes multiprofissionais;
- o cumprimento do dever constitucional de garantia do direito à saúde.

Adicionalmente, a localização geográfica do Município, situado no arquipélago do Marajó, com logística predominantemente fluvial e sujeita a variáveis climáticas e operacionais, impõe planejamento preventivo quanto ao abastecimento de insumos estratégicos, a fim de evitar interrupções involuntárias da assistência.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade administrativa de promover adequação da capacidade material da rede municipal de saúde à nova realidade assistencial, garantindo compatibilidade entre a demanda populacional atendida e os meios operacionais disponíveis.

3. JUSTIFICATIVA PARA A DEMANDA/NECESSIDADE APONTADA:

A formalização da presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Cachoeira do Arari/PA, especialmente após a habilitação do ente municipal à condição de **Gestão Plena do Sistema Único de Saúde – SUS**, no exercício de 2025.

A transição para gestão plena não constitui mero ato administrativo formal, mas representa alteração substancial no regime de responsabilização sanitária do Município, ampliando suas atribuições quanto à organização, execução e controle das ações e serviços de saúde, inclusive no tocante ao fornecimento integral



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



de insumos necessários à assistência ambulatorial, hospitalar e de média complexidade.

Nesse novo cenário, o Município passou a assumir:

- maior autonomia na execução orçamentária e financeira das ações de saúde;
- ampliação da oferta de procedimentos diagnósticos e terapêuticos;
- incremento do fluxo assistencial nas unidades municipais;
- ampliação da resolutividade local, reduzindo a dependência de referenciamento externo.

A Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – CCL/PMCA foi estruturada sob projeção elaborada em momento anterior à consolidação plena do novo perfil assistencial. Durante sua execução, constatou-se que a demanda real de materiais técnicos hospitalares superou a estimativa inicialmente dimensionada, evidenciando alteração concreta no padrão de consumo.

A nova pesquisa e levantamento técnico de demanda revelam ampliação qualitativa e diversificação dos insumos necessários ao atendimento da rede municipal, contemplando materiais compatíveis com a expansão da complexidade assistencial, incluindo dispositivos voltados a urgência, procedimentos invasivos, suporte ventilatório, diagnósticos laboratoriais e atendimento materno-infantil.

Importante destacar que a insuficiência de materiais técnicos hospitalares não configura mero inconveniente administrativo, mas risco direto à segurança do paciente e à integridade da prestação do serviço público essencial de saúde.

Além disso, a localização geográfica do Município de Cachoeira do Arari, situado no arquipélago do Marajó, com logística predominantemente fluvial e sujeita a variáveis climáticas e operacionais, impõe planejamento preventivo e manutenção de capacidade adequada de abastecimento, sob pena de interrupção involuntária da assistência.

Sob o prisma jurídico-administrativo, a presente demanda encontra respaldo:

- no princípio do planejamento (art. 18 da Lei nº 14.133/2021);
- no princípio da continuidade do serviço público;
- no dever constitucional de garantia do direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal);
- no princípio da eficiência administrativa;
- na vedação à desassistência sanitária.

A formalização da contratação não se destina à expansão indiscriminada de consumo, mas à recomposição estrutural da capacidade operacional da rede municipal de saúde, adequando-a à nova realidade decorrente da gestão plena e à crescente demanda assistencial observada no exercício corrente.

Assim, a demanda apresentada mostra-se necessária, legítima e proporcional, constituindo medida indispensável para assegurar a regular execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal.

4. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS:

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base em metodologia técnica estruturada, observando critérios objetivos de consumo real, projeção assistencial e manutenção de estoque regulador, compatível com a realidade logística do Município de Cachoeira do Arari/PA.

4.1 Base Técnica de Dimensionamento

Os quantitativos foram apurados considerando:



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



I – Histórico de consumo efetivo verificado durante a execução da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – CCL/PMCA;

II – Ampliação do perfil assistencial decorrente da habilitação do Município à condição de Gestão Plena do SUS;

III – Inclusão de novos procedimentos e ampliação da resolutividade local;

IV – Projeção anualizada do consumo observado nos meses de maior demanda;

V – Necessidade de constituição de estoque regulador preventivo.

A nova planilha de levantamento consolida os itens necessários à manutenção integral da rede municipal de saúde sob o novo regime assistencial.

4.2 Metodologia Aplicada

A metodologia adotada para estimativa observou três eixos principais:

a) Itens de Uso Contínuo

Para insumos de consumo rotineiro (seringas, luvas, scalp, cateteres, sondas, gaze, ataduras, álcool, etc.), adotou-se:

- média mensal de consumo real observada;
- projeção para 12 meses;
- acréscimo técnico preventivo destinado a cobrir oscilações sazonais.

b) Itens Vinculados a Procedimentos Específicos

Materiais relacionados a:

- procedimentos cirúrgicos;
- intubação e suporte ventilatório;
- procedimentos obstétricos;
- diagnósticos laboratoriais;

foram dimensionados com base na estimativa anual de procedimentos executados e na ampliação da cobertura assistencial decorrente da gestão plena.

c) Estoque Regulador Estratégico

Considerando que o Município está localizado no arquipélago do Marajó, com logística predominantemente fluvial e sujeita a variações climáticas e operacionais, estabeleceu-se quantitativo capaz de suportar eventual atraso no reabastecimento, evitando interrupção de serviços essenciais.

O estoque regulador foi fixado com base em critério prudencial, compatível com a necessidade de garantir continuidade do atendimento.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



4.3 Adequação e Proporcionalidade

Ressalta-se que os quantitativos ora estimados:

- não representam superdimensionamento;
- decorrem de alteração concreta do perfil assistencial;
- estão compatíveis com a expansão dos serviços executados;
- refletem a consolidação do Município como gestor pleno.

A projeção adotada visa prevenir desabastecimento, garantir segurança assistencial e assegurar regularidade na execução dos serviços de saúde, não se configurando como ampliação indevida de despesa, mas como ajuste técnico necessário.

4.4 Compatibilidade com o Planejamento Administrativo

A estimativa dos quantitativos observa:

- o princípio do planejamento;
- o princípio da eficiência;
- a necessidade de economicidade, evitando contratações emergenciais por desabastecimento;
- a continuidade do serviço público essencial.

O aprofundamento técnico, incluindo memória de cálculo detalhada e definição precisa de estoque regulador, será desenvolvido na fase de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, ocasião em que a demanda será consolidada com base em dados revisados.

Assim, a presente justificativa cumpre o papel de formalizar a necessidade e registrar as razões estruturais do acréscimo verificado, sem prejuízo de posterior refinamento técnico.

5. RESULTADOS ESPERADOS COM O ATENDIMENTO DA DEMANDA/NECESSIDADE:

A presente contratação objetiva assegurar a regularidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito do Município de Cachoeira do Arari/PA, especialmente diante da consolidação do regime de gestão plena do Sistema Único de Saúde.

Com a efetivação da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

5.1 Continuidade Assistencial

Garantir abastecimento regular de materiais técnicos hospitalares, evitando interrupção de atendimentos ambulatoriais, procedimentos invasivos, atendimentos de urgência e serviços laboratoriais.

5.2 Segurança do Paciente e Qualidade Assistencial

Assegurar disponibilidade de insumos adequados e padronizados, reduzindo riscos assistenciais decorrentes de improvisação, substituição inadequada de materiais ou suspensão de procedimentos por falta de insumos.

5.3 Estabilidade Operacional da Rede Municipal

Permitir funcionamento regular das unidades de saúde, inclusive UBS, sala de estabilização, atendimento



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



materno-infantil e serviços laboratoriais, compatibilizando a oferta assistencial com as responsabilidades assumidas sob gestão plena.

5.4 Redução de Riscos Administrativos

Evitar:

- contratações emergenciais por desabastecimento;
- aquisições fragmentadas e antieconômicas;
- paralisação de procedimentos;
- responsabilização administrativa por desassistência.

5.5 Eficiência Orçamentária

A adoção de Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado permitirá:

- racionalização do fluxo de compras;
- aquisição conforme necessidade real de consumo;
- mitigação de perdas por vencimento;
- maior previsibilidade orçamentária.

5.6 Fortalecimento da Gestão Plena

A contratação contribui para consolidação da autonomia municipal na execução das ações de saúde, fortalecendo a resolutividade local e reduzindo a dependência de encaminhamentos externos.

5.7 Mitigação de Riscos Logísticos

Considerando a localização do Município no arquipélago do Marajó, a contratação estruturada permitirá manutenção de abastecimento adequado frente às variáveis logísticas e climáticas que impactam o transporte de insumos.

6. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DA DEMANDA:

Abril/2026.

7. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Servidor - Equipe de Planejamento

Nome do Titular: Vickson Conceição Bragança

Cargo: Vice diretor de departamento

CPF:010.██████████-258

Matrícula:391886

e-mail:vicksonvale@gmail.com



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Telefone/WhatsApp:(91)984497572

Servidor - Fiscalização do Contrato

01. Fiscal Administrativo:

Nome do Titular: Elvis Roberto Leal de Leal

Cargo: Servente

CPF: 976. [REDACTED]-72

Matrícula: 001937

e-mail: elvisrobertolealdelealr@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91)985270184

02. Fiscal Técnico:

Nome do Titular: Vera Lúcia Lima Ribeiro

Cargo: Enfermeira

CPF: 025. [REDACTED]-44

Matrícula: 391885

e-mail: Veralucia23ribeiro@gmail.com

Telefone/WhatsApp:

03. Gestor do Contrato:

Nome do Titular: Lediane Porto da Costa Pereira

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 689. [REDACTED]

Matrícula: 000637

e-mail: lportodacostapereira@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 984963799

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto, com posterior devolução à



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Unidade Demandante.

Cachoeira do Arari/PA, 25 de fevereiro de 2026.

Vickson Conceição Bragança
VICKSON CONCEIÇÃO BRAGANÇA

Agente de Planejamento Responsável

DE ACORDO:

LEDIANE PORTO DA
COSTA
PEREIRA:68980817215

Assinado de forma digital por
LEDIANE PORTO DA COSTA
PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA/PMCA

JAIME DA
SILVA
BARBOSA:0
5576687272

Assinado de
forma digital por
JAIME DA SILVA
BARBOSA:05576
687272

Item	Descrição	QTD	Unidade
1	Abaixador de língua pct c/ 100	20.000	Pacotes
2	Absorvente pós-parto c/ 20	1.000	Pacotes
3	Acetona de 100 ml	1.000	Frascos
4	Água destilada 1000 ml	2.000	Frascos
5	Água destilada 250 ml	13.000	Frascos
6	Água destilada 500ml	5.000	Frascos
7	Água oxigenada 10 % 1000 ml	4.000	Frascos
8	Agulha desc. Raqui-espinhal n.22g x 80 mm	200	UND
9	Agulha desc. Raqui-espinhal n.25g x 80 mm	1.000	UND
10	Agulha desc. Raqui-espinhal n.26g x 80 mm	200	UND
11	Agulha desc. Raqui-espinhal n.27g x 80 mm	200	UND
12	Agulha descartável 13x4,5	300.000	UND
13	Agulha descartável 20x5,5	200.000	UND
14	Agulha descartável 25x6	200.000	UND
15	Agulha descartável 25x7	250.000	UND
16	Agulha descartável 25x8	220.000	UND
17	Agulha descartável 30x7	199.000	UND
18	Agulha descartável 30x8	160.000	UND
19	Agulha descartável 40x12	160.000	UND
20	Agulha p/caneta de insulina 5mm(31g), cx c/ 100	10.000	Caixas
21	Agulha para peridural nº 16	160	UND
22	Agulha para peridural nº 17	160	UND
23	Agulha para peridural nº 18	160	UND
24	Álcool 70% - 1000 ml	30.000	Frascos
25	Álcool 92,6% - 1000 ml	1.400	Frascos
26	Álcool gel 1000 ml	4.000	Frascos
27	Álcool iodado 1000 ml	3.000	Frascos
28	Algodão hidrófilo 500g	8.000	Pacotes
29	Algodão ortopédico 10cm - pct c/12 und	800	Pacotes
30	Algodão ortopédico 15cm - pctc/12 und	800	Pacotes
31	Algodão ortopédico 20cm - pctc/12 und	800	Pacotes
32	Almotolias 250ml	300	UND
33	Aparelho de barbear descartável	200	UND
34	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12und - 09 fios	35.000	Pacotes
35	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12und - 13 fios	20.000	Pacotes
36	Atadura de crepe 15 cm pct c/ 12und - 13 fios	18.000	Pacotes
37	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12und - 13 fios	25.000	Pacotes
38	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12und - 9 fios	5.000	Pacotes
39	Atadura de gesso de 10 cm cx c/20 und	100	Caixas
40	Atadura de gesso de 15 cm cx c/20 und	100	Caixas
41	Atadura de gesso de 20 cm cx c/20 und	100	Caixas
42	Avental descartável c/ 10	10.000	Pacotes
43	Bobina para papel grau cirúrgico10cmx100m	100	UND
44	Bobina para papel grau cirúrgico15cmx100m	100	UND
45	Bobina para papel grau cirúrgico20cmx100m	30	UND
46	Bobina para papel grau cirúrgico30cmx100m	30	UND
47	Bolsa coletora de urina sistema	12.000	UND
48	Bolsa de colostomia 50 mmsistema fechado pct c/ 10	100	Pacotes

49	Bolsa de colostomia drenável - c/10 (KARAYA)	1.650	Caixas
50	Faixa De Smarch 15Cm X 2M	100	UND
51	Faixa de smart 20cm	100	UND
52	Fio de algodão poliéster c/agulha n.0, cx c/ 12	200	Caixas
53	Fio de algodão poliéster c/agulha nº 2/0	200	Caixas
54	Fio de algodão poliéster s/agulha n.0 cx c/ 24	200	Caixas
55	Fio de algodão poliéster s/agulha n.1/0, cx c/ 24	200	Caixas
56	Fio de algodão poliéster s/agulha n.2/0	200	Caixas
57	Fio de algodão poliéster s/agulha n.3/0, cx c/ 24	200	Caixas
58	Fio de sutura catgut cromada nº4/0 c/ ag. 5cm c/ 24	175	Caixas
59	Fio de sutura catgut cromado nº 1/0 c/ ag 5cm	4.200	UND.
60	Fio de sutura catgut cromado nº0 c/ag 4cm	3.600	UND.
61	Fio de sutura catgut cromado nº2/0 c/ ag 5 cm c/24	175	Caixas
62	Fio de sutura catgut cromado nº3/0 c/ ag 5cm	4.200	UND.
63	Fio de sutura catgut simples nº 0c/ ag 4cm c/ 24	175	Caixas
64	Fio de sutura catgut simples nº1/0 c/ ag 4cm c/24	100	Caixas
65	Fio de sutura catgut simples nº2/0 c/ ag 4cm c/ 24	100	Caixas
66	Fio de sutura catgut simples nº3/0 c/ ag 4cm c/24	100	Caixas
67	Fio de sutura catgut simples nº4/0 c/ ag 4cm c/24	100	Caixas
68	Fio de sutura mononylon 1/0c/ag 3cm c/24	100	Caixas
69	Fio de sutura mononylon 2/0c/ag 2 cm c/24	100	Caixas
70	Fio de sutura mononylon 2/0c/ag 3cm c/24	160	Caixas
71	Fio de sutura mononylon 3/0c/ag 2,5 cm c/24	200	Caixas
72	Fio de sutura mononylon 3/0c/ag 3cm c/24	160	Caixas
73	Fio de sutura mononylon 4/0c/ag 2 cm	3.600	UND.
74	Fio de sutura mononylon 4/0c/ag 2,5 cm c/24	150	Caixas
75	Fio de sutura mononylon 4/0c/ag 3cm c/24	150	Caixas
76	Fio de sutura mononylon 5/0c/ag 3cm c/24	150	Caixas
77	Fio de sutura mononylon 6/0c/ag 3cm c/24	150	Caixas
78	Fio de sutura polipropileno n. 0c/ag 4cm c/24	150	Caixas
79	Fio de sutura polipropileno n.2/0c/ag 4cm c/24	150	Caixas
80	Fio de sutura polipropileno nº 1/0c/ ag. 4cm c/ 24	120	Caixas
81	Fio de sutura polipropileno nº 3/0c/ ag. 4cm c/ 24	120	Caixas
82	Fio de sutura vicryl nº 0 c/ agulha CX C/24	30	Caixas
83	Fio de sutura vicryl nº 1/0c/agulha n. 5 c/36	30	Caixas
84	Fio de sutura vicryl nº 2/0c/agulha 2,5 cm c/36	30	Caixas
85	Fio de sutura vicryl nº2/0c/agulha n. 5 c/36	30	Caixas
86	Fio de sutura vicryl nº3/0c/agulha 3cm c/36	30	Caixas
87	Fio de sutura vicryl nº4/0c/agulha 3cm c/36	50	Caixas
88	Fio guia para intubação adulto	40	UND
89	Fio guia para intubação infantil	40	UND
90	Fita de glicemia c/ 50 (compatível com aparelho de teste de glicemia) compativelcom On.call	6.000	Caixas
91	Fita hospitalar 16x50mm	30.000	UND
92	Fita micropore 5x4,5 cm	12.000	UND
93	Fita para autoclave19mmx30mm	30.000	UND
94	Fixador citológico - pccu	100	UND
95	Formol líquido 10% - 1000ml	60	Frascos
96	Fralda geriatria "g" pct c/ 08 und	8.800	Pacotes
97	Fralda geriatria "m" pct c/8 unid	7.500	Pacotes
98	Fralda infantil "g" pct c/ 8 und	8.000	Pacotes

100	Fralda infantil "p" pct c/ 8 und	4.000	Pacotes
101	Frasco para nutrição enteralestéril 300ml	100	Frascos
102	Frasco para nutrição enteralestéril 500ml	100	Frascos
103	Gel p/ sonar 5000ml	100	Frascos
104	Hastes flexíveis c/ ponta algodão (puro algodão, seguro eabsorvente, antigerme) c/75	60	Caixas
105	Lamina de bisturi nº 11	140	Caixas
106	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100unid	100	Caixas
107	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100unid	200	Caixas
108	Lâmina fosca c/50	400	Caixas
109	Lanceta automática cx c/100unidades	3.000	Caixas
110	Lençol de papel c/ picote flexpel70x50cm	8.000	UND
111	Luva cirúrgica estéril n. 6.0	1.800	Pares
112	Luva cirúrgica estéril n. 6.5	1.800	Pares
113	Luva cirúrgica estéril n. 7.0	4.000	Pares
114	Luva cirúrgica estéril n. 7.5	2.000	Pares
115	Luva cirúrgica estéril n. 8.0	1.600	Pares
116	Luva cirúrgica estéril n. 8.5	800	Pares
117	Luva procedimento g cx c/100	4.000	Caixas
118	Luva procedimento m cx c/100	7.000	Caixas
119	Luva procedimento p cx c/100	10.000	Caixas
120	Luva procedimento pp cx c/100	6.000	Caixas
121	Malha tubular 10 cm	100	UND
122	Malha tubular 15 cm	100	UND
123	Malha tubular 6 cm	100	UND
124	Manitol 20% c/ 250ml	200	Frascos
125	Manta térmica 2,1cm x 1,40cm	20	UND
126	Máscara de silicone coxim r.Nato	20	UND
127	Máscara de silicone coximinfantil	20	UND
128	Máscara Para Oxigênio Tipo Venture adulto	40	UND
129	Máscara Para Oxigênio Tipo Venture Infantil	40	UND
130	Mascara desc. Contra bacilos p/tuberculose n 95 - c/20 und.	40	Pacotes
131	Máscara descartável c/ elásticopect c/50 und.	20.000	Pacotes
132	Mascara laríngea nº 3.0	20	UND
133	Máscara para nebulização adulto	120	Kits
134	Máscara para nebulizaçãoinfantil	120	Kits
135	Óculos de proteção	2.000	UND
136	Óleo de vaselina líquida 1000ml	60	Frascos
137	Papel p/ ultra som x upp - 110 hg	60	UND
138	Pinça anatômica dente de rato 16cm	60	UND
139	Pinça Kelly reta 16 cm	60	UND
140	Polifix 2 vias c/ clampe	13.000	UND
141	Polivinilpirrolidona degermante 1000ml	500	UND
142	Polivinilpirrolidona tópico 1000ml	200	UND
143	Porta lâmina capacidade 03 lâminas	5.000	Pacotes
144	Preservativo não lubrificado	2.000	UND
145	Pulseira mãe e filha	7.000	Unidade.
146	Reanimador manual adulto(ambu)	40	UND
147	Reanimador manual neonatal	40	UND
148	Reanimador manual pediátrico(ambu)	40	UND
149	Rolo de cadarço para fixação detubo endotraqueal	100	UND

151	Scalp n. 19	2.000	UND
152	Scalp n. 21	10.000	UND
153	Scalp n. 23	40.000	UND
154	Scalp n. 25	24.000	UND
155	Scalp n. 27	10.000	UND
156	Seringa 1ml s/ agulha	65.000	UND
157	Seringa desc. C/ag 1ml (insulina)	250.000	UND
158	Seringa desc. C/ag 25x7 10ml	250.000	UND
159	Seringa desc. C/ag 25x7 3ml	350.000	UND
160	Seringa desc. C/ag 25x7 5ml	300.000	UND
161	Seringa desc. S/ag 10ml	300.000	UND
162	Seringa desc. S/ag 20ml	350.000	UND
163	Seringa desc. S/ag 3ml	10.000	UND
164	Seringa desc. S/ag 5ml	10.000	UND
165	Seringa desc. S/ag 60ml c/ bico	2.000	UND
166	Seringa desc. S/ag 60ml c/ rosca	1.000	UND
167	Solução de glutaraldeído 5L	120	GL
168	Sonda de alimentação enteral c/guia 12	100	UND
169	Sonda de alimentação enteral n10 (sonda nutri)	100	UND
170	Sonda de alimentação enteral n8 (sonda nutri)	100	UND
171	Sonda de aspiração nº 14	200	UND
172	Sonda de aspiração nº 6	400	UND
173	Sonda de aspiração nº 8	400	UND
174	Sonda de aspiração nº 10	400	UND
175	Sonda de aspiração nº 10 c/válvula	200	UND
176	Sonda de aspiração nº 12	200	UND
177	Sonda de aspiração nº 16	200	UND
178	Sonda de aspiração nº 18	200	UND
179	Sonda de foley nº 10 (2 vias)	200	UND
180	Sonda de foley nº12 (2 vias)	200	UND
181	Sonda de foley nº14 (2 vias)	400	UND
182	Sonda de foley nº16 (2 vias)	400	UND
183	Sonda de foley nº18 (2 vias)	200	UND
184	Sonda de foley nº20 (2 vias)	200	UND
185	Sonda endotraqueal c/balão nº5.0	200	UND
186	Sonda endotraqueal c/balão nº5.5	200	UND
187	Sonda endotraqueal c/balão nº6.0	200	UND
188	Sonda endotraqueal c/balão nº6.5	200	UND
189	Sonda endotraqueal c/balão nº7.0	200	UND
190	Sonda endotraqueal c/balão nº7.5	200	UND
191	Sonda endotraqueal c/balão nº8.0	200	UND
192	Sonda endotraqueal c/balão nº8.5	200	UND
193	Sonda endotraqueal s/balão nº2.0	200	UND
194	Sonda endotraqueal s/balão nº2.5	200	UND
195	Sonda endotraqueal s/balão nº3.0	200	UND
196	Sonda endotraqueal s/balão nº3.5	200	UND
197	Sonda endotraqueal s/balão nº4.0	200	UND
198	Sonda endotraqueal s/balão nº4.5	200	UND
199	Sonda nasogástrica curta n. 10	200	UND
200	Sonda nasogástrica curta n. 12	200	UND
201	Sonda nasogástrica curta n. 14	200	UND

202	Sonda nasogástrica curta n. 16	200	UND
203	Sonda nasogástrica curta n. 6	200	UND
204	Sonda nasogástrica curta n. 8	200	UND
205	Sonda nasogastrica curta nº. 4	200	UND
206	Sonda nasogástrica longa n. 10	200	UND
207	Sonda nasogástrica longa n. 12	200	UND
208	Sonda nasogástrica longa n. 14	200	UND
209	Sonda nasogástrica longa n. 16	200	UND
210	Sonda nasogástrica longa n. 18	200	UND
211	Borracha de látex n.200	100	MT
212	Sonda nasogástrica longa n. 20	200	UND
213	Cal sodada 4,5 kg	10	GL
214	Sonda nasogástrica longa n. 8	200	UND
215	Campo operatório 45x50pctc/50und	1.300	Pacotes
216	Sonda nasogastrica longa nº 6	200	UND
217	Cânula de guedel nº 02	100	UND
218	Sonda uretral n. 04	200	UND
219	Cânula de guedel nº 03	100	UND
220	Sonda uretral n. 12	2.000	UND
221	Cânula de guedel nº 04	100	UND
222	Sonda uretral nº 06	200	UND
223	Cânula de guedel nº 05	100	UND
224	Sonda uretral nº 08	200	UND
225	Cânula de guedel nº 06	100	UND
226	Sonda uretral nº 10	400	UND
227	Capa para colchão casca de ovo	150	UND
228	Sonda uretral nº 14	2.200	UND
229	Cateter intravenoso central curtoamarelo nº 16	60	UND
230	Sonda uretral nº 16	200	UND
231	Cateter intravenoso central curtoazul nº 22	60	UND
232	Sonda uretral nº 18	200	UND
233	Cateter intravenoso central curtoverde nº 19	60	UND
234	Sonda uretral nº 20	200	UND
235	Cateter intravenoso central longoamarelo nº 16	60	Caixas
236	Swab (pccu+cultura c/ 100 und)	1.500	Pacotes
237	Cateter intravenoso central longoazul nº 22	60	UND
238	Tala de papelão descartável G70x20 c/ 10	20	Caixas
239	Cateter intravenoso nº 14	4.000	UND
240	Tala de papelão descartável M50x20	200	UND
241	Cateter intravenoso nº 16	8.000	UND
242	Tala de papelão descartável P70x20	100	UND
243	Cateter intravenoso nº 18	8.000	UND
244	Tela de prolene nº 15	50	UND
245	Cateter intravenoso nº 20	10.000	UND
246	Tela de prolene nº 30	50	UND
247	Cateter intravenoso nº 22	10.000	UND
248	Termohigrometros paraambientes	60	UND
249	Cateter intravenoso nº 24	10.000	UND
250	Termômetro clínico oral	100	UND
251	Cateter para peridural nº 16	60	UND
252	Cateter para peridural nº 18	60	UND

253	Cateter tipo óculos p/oxigênio	10.000	UND
254	Clamp umbilical	10.000	UND
255	Colar cervical G	50	UND
256	Colar cervical M	50	UND
257	Colar cervical P	50	UND
258	Colar cervical PP	50	UND
259	Colchão Caixa de Ovo Solteiro Espuma 1,88x0,88x0,04 - D33	100	UND
260	Coletor de material pefurocortante – 20L(papel)descartex	5.000	UND
261	Coletor de urina desc. Inf.Feminino- pct c/10 und	600	Pacotes
262	Coletor de urina desc. Inf.Masculino-pct c/10 und	600	Pacotes
263	Coletor universal 50 ml c/espátula	26.000	UND
264	Compressa cirúrgica de gazeestéril 13 fios pct c/10	70.000	Pacotes
265	Compressa cirúrgica de gazehidrófila 9fios pct c/500	10.000	Pacotes
266	Curativo adesivo c/500	50	Caixas
267	Curativo alginato de cálcio 15x25c/10	30	Caixas
268	Curativo hidrocoloide 10x10	60	UND
269	Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Frasco C/ Gel , Composição: À Base De Hidrogel , Componente 2: C/ Alginato ,Esterilidade: Estéril	20	UND
270	Detergente multienzimático (protease, amilase, lipase e carboidrase) - 5000ml) 4enzimas	75	GL
271	Dreno de penrose nº 1 estéris/gazes	400	UND
272	Dreno de penrose nº 2 estéris/gazes	400	UND
273	Dreno de penrose nº 3 estéris/gazes	400	UND
274	Dreno de penrose nº 4 estéris/gazes	400	UND
275	Dreno de sucção nº 3.2 mm	20	UND
276	Dreno de sucção nº 4.8 mm	20	UND
277	Dreno de sucção nº 6.4 mm	20	UND
278	Dreno torácico nº 10 estéril	60	UND
279	Dreno torácico nº 12 estéril	60	UND
280	Dreno torácico nº 14 estéril	200	UND
281	Dreno torácico nº 16 estéril	60	UND
282	Dreno torácico nº 18 estéril	60	UND
283	Dreno torácico nº 20 estéril	200	UND
284	Dreno torácico nº 22 estéril	200	UND
285	Dreno torácico nº 28 estéril	200	UND
286	Dreno torácico nº 36 estéril	300	UND
287	Dreno torácico nº 38 estéril	300	UND
288	Eletrodo p/ monitorizaçãocardiaca adulto/infantil	1.000	UND
289	Equipo macrogotas com injetorlateral	60.000	UND
290	Equipo micro gotas com injetor lateral	50.000	UND
291	Equipo p/ alimentação enteral c/filtro de ar 1,5M	50	UND
292	Escova cervical pct c/ 100	1.500	Pacotes
293	Escova de dergemação c/clorexedina	18.000	UND
294	Esparadrapo impermeável10cmx4,5m	10.000	UND
295	Espátula de ayres c/100 unidades	8.000	Caixas
296	Espéculos grande	10.000	UND
297	Espéculos médio	10.000	UND
298	Espéculos pequenos	50.000	UND
299	Estetoscópio neo	100	UND
300	Faixa De Smarch 10Cm X 2M	100	UND

301	Termômetro digital	1.000	UND
302	Tesoura Cirúrgica 15 cm fina	50	UND
303	Torneirinha 3 vias	5.000	UND
304	Touca descartável c/ 100	10.000	Caixas
305	Colchão hospitalar D-28 188x88x12 Colchao P/Maca, Dens.28, Revest.Em Courvin, 180 X 60 X 8 Cm - Colchao, Para Maca, Em Espuma, Bloco Unico, Densidade 28, Revestido Em Courvin, Sem Ziper, Sem Valvola De Ar, Com Costura	20	UND



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	<p>A necessidade consiste em garantir o abastecimento contínuo das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal com materiais técnicos hospitalares, ambulatoriais e cirúrgicos. Fato Gerador: No exercício de 2025, o Município foi habilitado à Gestão Plena do SUS, o que ampliou substancialmente as responsabilidades assistenciais, a execução direta de procedimentos de média complexidade e a cobertura diagnóstica.</p> <p>Risco da Inexecução: A descontinuidade dos insumos compromete a segurança do paciente, a eficiência das equipes multiprofissionais e o dever constitucional de assistência à saúde.</p>
---	--

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input checked="" type="checkbox"/> Bem de consumo comum. <input type="checkbox"/> Serviço – Obra de Engenharia Comum.		
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio. <input type="checkbox"/> Não continuada.		
QUAL A VIGÊNCIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.		
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: 026/2025 SEMSA/PMCA e 027/2025 SEMSA/PMCA Prazo final: 22/05/2025 <input type="checkbox"/> Não.		
PADRÃO MÍNIMO	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição detalhada</th></tr></thead></table>	Item	Descrição detalhada
Item	Descrição detalhada		



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DE QUALIDADE	1	<p>Os requisitos de qualidade e as especificações técnicas a seguir detalhados derivam estritamente das necessidades consolidadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSA). Tais padrões foram estabelecidos para garantir a compatibilidade dos insumos com o novo perfil assistencial de Gestão Plena do SUS, assegurando que os materiais técnicos hospitalares possuam alto desempenho, <u>segurança clínica e resistência logística compatível com as especificidades do transporte fluvial no arquipélago do Marajó</u>, mitigando riscos de desassistência ou falhas terapêuticas.</p> <p>Registro na ANVISA: Todos os itens devem possuir registro ou cadastro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) dentro do prazo de validade.</p> <p>Certificação de Qualidade (ISO/Inmetro): Exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e, para itens específicos como agulhas e luvas, o selo de conformidade do Inmetro.</p> <p>Integridade e Esterilidade: As embalagens devem ser individuais, íntegras, em material que garanta a barreira bacteriológica (para itens estéreis) e com identificação clara de lote e data de fabricação/validade.</p> <p>Prazo de Validade (Shelf-life): No ato da entrega, os materiais devem possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total remanescente, visando a segurança do estoque regulador.</p> <p>Compatibilidade Técnica: Os insumos devem ser compatíveis com os equipamentos e protocolos de urgência, suporte ventilatório e diagnósticos laboratoriais já implantados na rede municipal.</p>
	2	
	3	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input type="checkbox"/> Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
QUAIS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO?	<p>Considerando a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de materiais técnicos hospitalares no âmbito da rede municipal de saúde de Cachoeira do Arari/PA, foram identificadas as seguintes soluções possíveis, com análise técnica individualizada:</p> <p>1 – AQUISIÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO (processo licitatório próprio)</p> <p>Consiste na realização de procedimento licitatório pelo próprio Município para aquisição dos materiais necessários. Trata-se da solução que assegura maior autonomia administrativa, permitindo o adequado dimensionamento dos</p>	



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

quantitativos conforme a realidade assistencial local. Possibilita **compatibilização com a logística regional** e garante previsibilidade no abastecimento. Exige, contudo, planejamento técnico adequado.

CONCLUSÃO: Solução **viável, adequada e estrutural**, sendo a que melhor atende à necessidade administrativa.

2 – ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS (CARONA)

Consiste na utilização de atas vigentes de outros entes públicos, mediante adesão. Embora proporcione maior celeridade na contratação, **apresenta limitações quanto aos quantitativos disponíveis e à compatibilidade dos itens com a realidade local**. Há ainda risco de indisponibilidade de fornecedores para atendimento em região com logística complexa, como o arquipélago do Marajó.

CONCLUSÃO: Solução **parcialmente viável**, com caráter complementar, não sendo suficiente como estratégia principal.

3 – Parceria com o Estado do Pará (SESPA)

Consiste na tentativa de suprimento de insumos por meio de pactuação interfederativa. Tal proposta **depende da disponibilidade estadual e não assegura regularidade no fornecimento**. Não há garantia de atendimento integral da demanda municipal, podendo ocorrer descontinuidade no abastecimento. Atua mais como apoio eventual do que como solução estruturante.

CONCLUSÃO: Solução **complementar e não estruturante**.

4 – Consórcios públicos intermunicipais

Consiste na aquisição compartilhada entre municípios por meio de consórcio público. Trata-se de uma solução que possui um potencial de ganho de escala e redução de custos, **porém exige estruturação prévia, adesão formal e maturidade institucional**. Não atende à necessidade imediata do Município, além de depender de governança externa.

CONCLUSÃO: Solução **viável no longo prazo**, porém **inadequada para atendimento imediato da demanda**.

5 – Recebimento de doações institucionais

Consiste na obtenção de insumos por meio de doações de órgãos públicos, entidades filantrópicas ou organizações não governamentais. Uma possível solução que apresenta **caráter eventual e imprevisível, sem garantia de regularidade ou adequação dos itens recebidos às necessidades da rede municipal**. Não



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

permite planejamento nem assegura continuidade assistencial.

CONCLUSÃO: Solução **inadequada como estratégia principal**, podendo apenas complementar o abastecimento.

VI – Utilização de insumos oriundos de programas do SUS

Consiste no aproveitamento de materiais fornecidos por programas do Ministério da Saúde. Os insumos disponibilizados por programas federais **possuem escopo limitado e não abrangem a totalidade dos materiais necessários. Os quantitativos são insuficientes** frente à ampliação do perfil assistencial do Município.

CONCLUSÃO: Solução **complementar**, insuficiente para atendimento integral da demanda.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

A análise das soluções disponíveis evidencia que as alternativas baseadas em apoio externo, tais como parcerias institucionais, adesão a atas de outros órgãos, consórcios públicos, programas governamentais e recebimento de doações, embora possam contribuir de forma acessória, **não se mostram aptas a garantir, de maneira isolada, a regularidade, a previsibilidade e a suficiência do abastecimento de materiais técnicos hospitalares necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde.**

Tais soluções apresentam **limitações relacionadas à dependência de terceiros, à ausência de controle sobre quantitativos e prazos de fornecimento**, bem como à **imprevisibilidade quanto à continuidade do atendimento**, o que se revela incompatível com a natureza contínua e essencial dos serviços de saúde.

Nesse contexto, considerando a ampliação das responsabilidades assistenciais do Município decorrente da habilitação à gestão plena do SUS, o aumento verificado no consumo de insumos e as particularidades logísticas locais, **conclui-se que a aquisição direta pelo Município constitui a única solução capaz de assegurar, de forma estruturada e contínua, o adequado abastecimento da rede de saúde.**

Assim, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e administrativa-mente necessária, por garantir maior autonomia no planejamento, controle na execução e alinhamento entre a demanda assistencial e os meios operacionais disponíveis, assegurando a continuidade do serviço público e a proteção à saúde da população.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

	<p>de terceiros não oferecem previsibilidade nem estabilidade suficientes, podendo gerar custos indiretos associados à descontinuidade do abastecimento.</p> <p>Ressalta-se que a escolha da solução não decorre de conveniência administrativa, mas de análise comparativa fundamentada entre alternativas possíveis, em observância ao dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.</p>
--	--

HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
--------------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO?	<p>A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, ambulatoriais, cirúrgicos e correlatos, de natureza comum, destinados à manutenção regular das atividades assistenciais da rede municipal de saúde de Cachoeira do Arari/PA.</p> <p>O fornecimento será realizado de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda administrativa, de acordo com a necessidade efetiva das unidades de saúde. Tal modelo possibilita maior racionalização do uso dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas e reduzindo perdas decorrentes de vencimento de materiais.</p> <p>O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no consumo real observado após a habilitação do Município à condição de gestão plena do Sistema Único de Saúde, contemplando a ampliação do perfil assistencial e a necessidade de recomposição da capacidade operacional da rede municipal.</p> <p>Adicionalmente, foi prevista a constituição de estoque regulador estratégico, considerando as particularidades logísticas do Município, localizado no arquipélago do Marajó, onde o abastecimento depende predominantemente de transporte fluvial e está sujeito a variáveis operacionais e climáticas.</p> <p>Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços associada ao fornecimento parcelado configura solução adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantir maior eficiência na gestão dos recursos, manter a regularidade do abastecimento e reduzir riscos de desassistência, em conformidade com os princípios da administração pública.</p> <p>JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)</p>
-------------------------------	--



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Considerando as características da demanda, verifica-se a adequada aplicação do Sistema de Registro de Preços – SRP como instrumento auxiliar para a futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, ambulatoriais, cirúrgicos e correlatos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, variável e imprevisível do consumo desses insumos, bem como pela necessidade de flexibilidade no abastecimento da rede municipal de saúde, permitindo à Administração realizar as aquisições conforme a demanda efetiva ao longo do tempo.

Considerando as características específicas da contratação, especialmente a necessidade permanente de disponibilização de materiais essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, bem como as limitações logísticas inerentes ao Município de Cachoeira do Arari/PA, situado no arquipélago do Marajó, mostra-se pertinente a adoção de instrumento que permita maior previsibilidade no fornecimento e mitigação de riscos de desabastecimento.

Nesse contexto, o SRP mostra-se compatível com o objeto, uma vez que possibilita a aquisição conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A adoção do SRP proporciona, ainda, os seguintes benefícios:

- a) racionalização das aquisições, com fornecimento ajustado ao consumo real;
- b) redução de perdas por vencimento de materiais;
- c) maior previsibilidade e controle orçamentário;
- d) diminuição da necessidade de contratações emergenciais;
- e) padronização dos insumos utilizados na rede municipal de saúde;
- f) mitigação de riscos de desabastecimento, especialmente em razão das condições logísticas locais;
- g) aumento da eficiência administrativa na gestão de estoques e suprimentos.

PREVISÃO DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA COM RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Considerando a natureza da demanda, caracterizada pela **continuidade e recorrência do consumo de materiais técnicos hospitalares**, bem como a necessidade de assegurar maior eficiência no planejamento das contratações públicas, admite-se, como medida de governança, a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, com a correspondente renovação dos quantitativos registrados.

Tal medida visa conferir maior racionalidade administrativa, evitando a necessidade de realização frequente de novos procedimentos licitatórios para



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

anos.

	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Justificativa:
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	Descrever solução: (Contrato de manutenção). <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A definição dos quantitativos observou três eixos principais: <ol style="list-style-type: none">1) Histórico de Consumo Efetivo: Baseado na execução da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – CCL/PMCA.2) Projeção Assistencial: Estimativa anualizada para novos procedimentos invasivos, suporte ventilatório e atendimento materno-infantil decorrentes da gestão plena.3) Estoque Regulador Estratégico: Devido à localização geográfica de Cachoeira do Arari, no arquipélago do Marajó, estabeleceu-se um quantitativo preventivo para suportar atrasos logísticos causados por variáveis climáticas e operacionais do transporte fluvial.
ESPECIFICAÇÃO	Descrição



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Itens, quantitativos e valores unitários e totais dispostos conforme Planilha anexa.

Contudo, seguem destacados exemplos de itens e projeções (conforme Mapa de Preços): Com base na planilha técnica e na nova pesquisa de mercado, destacam-se itens de alto consumo e relevância estratégica:

- **Abaixador de língua (pct c/ 100):** 20.000 pacotes (Total estimado: R\$ 116.000,00).
- **Álcool 70% (1000 ml):** 30.000 frascos (Total estimado: R\$ 228.600,00).
- **Agulha descartável (vários tamanhos):** Volumes superiores a 200.000 unidades por item para atender à demanda diagnóstica e terapêutica ampliada.

Luva de procedimento (vários tamanhos): Projeção de larga escala destinada ao suprimento integral das UBS, salas de estabilização e Hospital Municipal.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS
USADOS NA
PESQUISA

Painel de preços.

Contratações similares.

Simas.

Fornecedores.

Internet.

Outro.

Especificar: Consulta à plataforma **Banco de preços.**

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Itens, quantitativos e valores unitários e totais dispostos conforme Planilha de Mapa de preços, anexa.		R\$ 0,00	
2	R\$ 0,00			R\$ 0,00	
3	R\$ 0,00			R\$ 0,00	
4	R\$ 0,00			R\$ 0,00	
5	R\$ 0,00			R\$ 0,00	
				TOTAL	R\$ 8.332.255,08

OITO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.		
	<input type="checkbox"/> Não.	Por quê?	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input checked="" type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: .

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: nn.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Providências: A demanda está ausente do plano de contratações anual pois é demanda remanescente do exercício de 2024/2025, sendo realizada em exercício de 2026 por disponibilidade financeira. Além disso o atual PCA da Prefeitura de Cachoeira do Arari está em elaboração, motivo pelo qual outras contratações oriundas de exercícios anteriores estão ainda sendo realizadas atualmente.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Segurança jurídica e técnica nas intervenções hospitalares	<input checked="" type="checkbox"/> / Redução de Custos
	<input checked="" type="checkbox"/> Eficiência orçamentária através do Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
	<input checked="" type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo
		<input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: Continuidade assistencial absoluta

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
--	---



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Não. Não são previstos impactos ambientais negativos significativos, visto tratar-se de fornecimento de bens de consumo

CONCLUSÃO

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

Sim.

Não.

1- VIABILIDADE TÉCNICA

Sob o **aspecto técnico**, a solução mostra-se compatível com o novo perfil assistencial do Município, especialmente após a habilitação à condição de gestão plena do SUS, garantindo suporte material adequado à execução das ações e serviços de saúde.

2- VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

No **âmbito socioeconômico**, a contratação revela-se imprescindível para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, evitando desassistência da população e mitigando riscos operacionais e administrativos, inclusive aqueles decorrentes de eventuais contratações emergenciais.

3 – VIABILIDADE AMBIENTAL

Quanto ao aspecto ambiental, não foram identificados impactos negativos relevantes decorrentes da contratação, tratando-se de fornecimento de bens de consumo essenciais, observados os critérios de qualidade, segurança e regularidade sanitária exigidos.

Ademais, a solução selecionada — Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado — **demonstrou-se a mais vantajosa dentre as alternativas analisadas**, por proporcionar maior eficiência na gestão de estoques, racionalização do gasto público e adequação às particularidades lo-



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

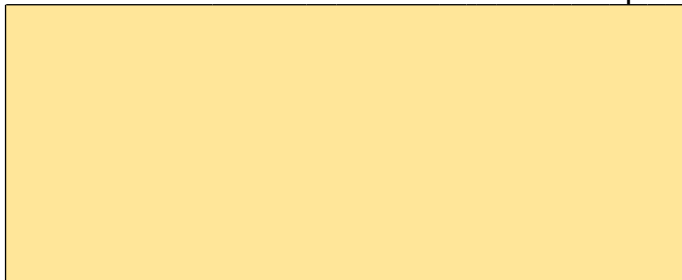
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

gísticas do Município.



Cachoeira do Arari/PA, 07/04/2026

Vickson Conceição Bragança
VICKSON CONCEIÇÃO BRAGANÇA
Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

LEDIANE PORTO DA COSTA
COSTA
PEREIRA:68980817215

Assinado de forma digital
por LEDIANE PORTO DA
COSTA
PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA/PMCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI CNPJ: 04.884.482/0001-40



UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETIVO: O PRESENTE MAPA DE PREÇO TEM COMO OBJETIVO A FORMAÇÃO DE REGISTRO PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDE DE FORMA CONTINUA E EFICIENTE AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS		BIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 59.542.653/000145 INSC. ESTADUAL: 75.010.850-9		MEDIÁ	
					VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	348807	Abaixador de língua pct c/ 100	PACOTE	20000	R\$ 5,80	R\$ 116.000,00	R\$ 6,12	R\$ 122.400,00	R\$ 5,96	R\$ 119.200,00
2	477522	Absorvente pós-parto c/ 20	PACOTE	1000	R\$ 20,12	R\$ 20.120,00	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00	R\$ 15,88	R\$ 15.875,00
3	270420	Acetona de 100 ml	FRASCO	1000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
4	276839	Agua destilada 1000 ml	FRASCO	2000	R\$ 7,62	R\$ 15.240,00	R\$ 7,21	R\$ 14.420,00	R\$ 7,42	R\$ 14.830,00
5	315056	Agua destilada 250 ml	FRASCO	13000	R\$ 4,11	R\$ 53.430,00	R\$ 6,84	R\$ 88.920,00	R\$ 5,48	R\$ 71.175,00
6	367898	Água destilada 500ml	FRASCO	5000	R\$ 5,06	R\$ 25.300,00	R\$ 15,72	R\$ 78.600,00	R\$ 10,39	R\$ 51.950,00
7	481023	Água oxigenada 10 % 1000 ml	FRASCO	4000	R\$ 6,04	R\$ 24.160,00	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00	R\$ 5,77	R\$ 23.060,00
8	445263	Agulha desc. Raqui-espinhal n.22g x 80 mm	UNIDADE	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00	R\$ 4,48	R\$ 896,00	R\$ 4,73	R\$ 946,00
9	439815	Agulha desc. Raqui-espinhal n.25g x 80 mm	UNIDADE	1000	R\$ 7,11	R\$ 7.110,00	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
10	439812	Agulha desc. Raqui-espinhal n.26g x 80 mm	UNIDADE	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
11	439813	Agulha desc. Raqui-espinhal n.27g x 80 mm	UNIDADE	200	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00	R\$ 7,35	R\$ 1.469,00
12	439812	Agulha descartável 13x4,5	UNIDADE	300000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00	R\$ 0,10	R\$ 28.500,00
13	150364	Agulha descartável 20x5,5	UNIDADE	200000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00	R\$ 0,13	R\$ 25.000,00
14	439805	Agulha descartável 25x6	UNIDADE	200000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00	R\$ 0,17	R\$ 33.000,00
15	279630	Agulha descartável 25x7	UNIDADE	250000	R\$ 0,27	R\$ 67.500,00	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00	R\$ 0,17	R\$ 41.250,00
16	451490	Agulha descartável 25x8	UNIDADE	220000	R\$ 0,27	R\$ 59.400,00	R\$ 0,13	R\$ 28.600,00	R\$ 0,20	R\$ 44.000,00
17	279630	Agulha descartável 30x7	UNIDADE	199000	R\$ 0,09	R\$ 17.910,00	R\$ 0,08	R\$ 15.920,00	R\$ 0,09	R\$ 16.915,00
18	439805	Agulha descartável 30x8	UNIDADE	160000	R\$ 0,11	R\$ 17.600,00	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00	R\$ 0,10	R\$ 15.200,00
19	397505	Agulha descartável 40x12	UNIDADE	160000	R\$ 0,34	R\$ 54.400,00	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00	R\$ 0,21	R\$ 33.600,00
20	451490	Agulha p/caneta de insulina 5mm(31g), cx c/ 100	CAIXA	10000	R\$ 13,50	R\$ 135.000,00	R\$ 12,87	R\$ 128.700,00	R\$ 13,19	R\$ 131.850,00
21	393297	Agulha para peridural nº 16	UNIDADE	160	R\$ 5,37	R\$ 859,20	R\$ 15,87	R\$ 2.539,20	R\$ 10,62	R\$ 1.699,20
22	393247	Agulha para peridural nº 17	UNIDADE	160	R\$ 7,42	R\$ 1.187,20	R\$ 3,64	R\$ 582,40	R\$ 5,53	R\$ 884,80
23	300801	Agulha para peridural nº 18	UNIDADE	160	R\$ 7,63	R\$ 1.220,80	R\$ 5,07	R\$ 811,20	R\$ 6,35	R\$ 1.016,00
24	269941	Álcool 70% - 1000 ml	FRASCO	30000	R\$ 7,62	R\$ 228.600,00	R\$ 7,95	R\$ 238.500,00	R\$ 7,79	R\$ 233.550,00
25	346632	Álcool 92,6% - 1000 ml	FRASCO	1400	R\$ 8,61	R\$ 12.054,00	R\$ 6,78	R\$ 9.492,00	R\$ 7,70	R\$ 10.773,00
26	429225	Álcool gel 1000 ml	FRASCO	4000	R\$ 8,61	R\$ 34.440,00	R\$ 12,91	R\$ 51.640,00	R\$ 10,76	R\$ 43.040,00
24	447424	Álcool iodado 1000 ml	FRASCO	3000	R\$ 22,41	R\$ 67.230,00	R\$ 19,43	R\$ 58.290,00	R\$ 20,92	R\$ 62.760,00
28	279726	Algodão hidrófilo 500g	PACOTE	8000	R\$ 20,33	R\$ 162.640,00	R\$ 14,79	R\$ 118.320,00	R\$ 17,56	R\$ 140.480,00
29	279726	Algodão ortopédico 10cm - pct c/12 und	PACOTE	800	R\$ 10,29	R\$ 8.232,00	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00	R\$ 8,80	R\$ 7.036,00
30	444365	Algodão ortopédico 15cm - pctc/12 und	PACOTE	800	R\$ 12,36	R\$ 9.888,00	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00	R\$ 9,93	R\$ 7.944,00
31	448249	Algodão ortopédico 20cm - pctc/12 und	PACOTE	800	R\$ 20,92	R\$ 16.736,00	R\$ 10,79	R\$ 8.632,00	R\$ 15,86	R\$ 12.684,00
32	279898	Almotolias 250ml	UNIDADE	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00	R\$ 3,31	R\$ 993,00	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
33	441933	Aparelho de barbear descartável	UNIDADE	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00	R\$ 0,67	R\$ 134,00	R\$ 1,17	R\$ 234,00

34	444355	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12und - 09 fios	PACOTE	35000	R\$ 11,51	R\$ 402.850,00	R\$ 4,54	R\$ 158.900,00	R\$ 8,03	R\$ 280.875,00
35	444371	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12und - 13 fios	PACOTE	20000	R\$ 9,22	R\$ 184.400,00	R\$ 5,91	R\$ 118.200,00	R\$ 7,57	R\$ 151.300,00
36	444371	Atadura de crepe 15 cm pct c/ 12und - 13 fios	PACOTE	18000	R\$ 10,17	R\$ 183.060,00	R\$ 7,81	R\$ 140.580,00	R\$ 8,99	R\$ 161.820,00
37	444371	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12und - 13 fios	PACOTE	25000	R\$ 14,79	R\$ 369.750,00	R\$ 2,27	R\$ 56.750,00	R\$ 8,53	R\$ 213.250,00
38	444371	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12und - 9 fios	PACOTE	5000	R\$ 5,85	R\$ 29.250,00	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00	R\$ 6,43	R\$ 32.125,00
39	444355	Atadura de gesso de 10 cm cx c/20 und	CAIXA	100	R\$ 40,38	R\$ 4.038,00	R\$ 42,49	R\$ 4.249,00	R\$ 41,44	R\$ 4.143,50
40	444613	Atadura de gesso de 15 cm cx c/20 und	CAIXA	100	R\$ 55,31	R\$ 5.531,00	R\$ 75,12	R\$ 7.512,00	R\$ 65,22	R\$ 6.521,50
41	453664	Atadura de gesso de 20 cm cx c/20 und	CAIXA	100	R\$ 85,26	R\$ 8.526,00	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00	R\$ 86,63	R\$ 8.663,00
42	422231	Avental descartável c/ 10	PACOTE	10000	R\$ 14,75	R\$ 147.500,00	R\$ 46,52	R\$ 465.200,00	R\$ 30,64	R\$ 306.350,00
43	422483	Bobina para papel grau cirúrgico10cmx100m	UNIDADE	100	R\$ 33,68	R\$ 3.368,00	R\$ 34,15	R\$ 3.415,00	R\$ 33,92	R\$ 3.391,50
44	422484	Bobina para papel grau cirúrgico15cmx100m	UNIDADE	100	R\$ 52,77	R\$ 5.277,00	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00	R\$ 51,38	R\$ 5.138,00
45	442483	Bobina para papel grau cirúrgico20cmx100m	UNIDADE	30	R\$ 64,19	R\$ 1.925,70	R\$ 71,16	R\$ 2.134,80	R\$ 67,68	R\$ 2.030,25
46	442483	Bobina para papel grau cirúrgico30cmx100m	UNIDADE	30	R\$ 123,39	R\$ 3.701,70	R\$ 59,77	R\$ 1.793,10	R\$ 91,58	R\$ 2.747,40
47	442491	Bolsa coletora de urina sistema	UNIDADE	12000	R\$ 3,65	R\$ 43.800,00	R\$ 9,80	R\$ 117.600,00	R\$ 6,73	R\$ 80.700,00
48	477246	Bolsa de colostomia 50 mmsistema fechado pct c/ 10	PACOTE	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00	R\$ 8,48	R\$ 848,00
49	477276	Bolsa de colostomia drenável - c/10 (KARAYA)	CAIXA	1650	R\$ 84,27	R\$ 139.045,50	R\$ 163,26	R\$ 269.379,00	R\$ 123,77	R\$ 204.212,25
50	477513	Faixa De Smarch 15Cm X 2M	UNIDADE	100	R\$ 39,93	R\$ 3.993,00	R\$ 17,79	R\$ 1.779,00	R\$ 28,86	R\$ 2.886,00
51	461498	Faixa de smart 20cm	UNIDADE	100	R\$ 25,67	R\$ 2.567,00	R\$ 26,06	R\$ 2.606,00	R\$ 25,87	R\$ 2.586,50
52	487609	Fio de algodão poliéster c/agulha n.0, cx c/ 12	CAIXA	200	R\$ 63,44	R\$ 12.688,00	R\$ 105,96	R\$ 21.192,00	R\$ 84,70	R\$ 16.940,00
53	600609	Fio de algodão poliéster c/agulha nº 2/0	CAIXA	200	R\$ 54,39	R\$ 10.878,00	R\$ 55,18	R\$ 11.036,00	R\$ 54,79	R\$ 10.957,00
54	600609	Fio de algodão poliéster s/agulha n.0 cx c/ 24	CAIXA	200	R\$ 53,16	R\$ 10.632,00	R\$ 53,21	R\$ 10.642,00	R\$ 53,19	R\$ 10.637,00
55	600609	Fio de algodão poliéster s/agulha n.1/0, cx c/ 24	CAIXA	200	R\$ 69,77	R\$ 13.954,00	R\$ 3,76	R\$ 752,00	R\$ 36,77	R\$ 7.353,00
56	600609	Fio de algodão poliéster s/agulha n.2/0	CAIXA	200	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00	R\$ 66,63	R\$ 13.326,00	R\$ 66,82	R\$ 13.363,00
57	600609	Fio de algodão poliéster s/agulha n.3/0, cx c/ 24	CAIXA	200	R\$ 77,89	R\$ 15.578,00	R\$ 65,47	R\$ 13.094,00	R\$ 71,68	R\$ 14.336,00
58	486993	Fio de sutura catgut cromada nº4/0 c/ ag. 5cm c/ 24	CAIXA	175	R\$ 88,37	R\$ 15.464,75	R\$ 102,84	R\$ 17.997,00	R\$ 95,61	R\$ 16.730,88
59	486993	Fio de sutura catgut cromado nº 1/0 c/ ag 5cm	UNIDADE	4200	R\$ 6,42	R\$ 26.964,00	R\$ 6,08	R\$ 25.536,00	R\$ 6,25	R\$ 26.250,00
60	486993	Fio de sutura catgut cromado nº0 c/ag 4cm	UNIDADE	3600	R\$ 7,05	R\$ 25.380,00	R\$ 4,85	R\$ 17.460,00	R\$ 5,95	R\$ 21.420,00
61	486993	Fio de sutura catgut cromado nº2/0 c/ ag 5 cm c/24	CAIXA	175	R\$ 74,87	R\$ 13.102,25	R\$ 130,46	R\$ 22.830,50	R\$ 102,67	R\$ 17.966,38
62	486993	Fio de sutura catgut cromado nº3/0 c/ ag 5cm	UNIDADE	4200	R\$ 4,66	R\$ 19.572,00	R\$ 2,00	R\$ 8.400,00	R\$ 3,33	R\$ 13.986,00
63	486993	Fio de sutura catgut simples nº 0c/ ag 4cm c/ 24	CAIXA	175	R\$ 48,75	R\$ 8.531,25	R\$ 64,31	R\$ 11.254,25	R\$ 56,53	R\$ 9.892,75
64	486993	Fio de sutura catgut simples nº1/0 c/ ag 4cm c/24	CAIXA	100	R\$ 85,23	R\$ 8.523,00	R\$ 113,79	R\$ 11.379,00	R\$ 99,51	R\$ 9.951,00
65	486993	Fio de sutura catgut simples nº2/0 c/ ag 4cm c/ 24	CAIXA	100	R\$ 67,93	R\$ 6.793,00	R\$ 104,72	R\$ 10.472,00	R\$ 86,33	R\$ 8.632,50
66	486993	Fio de sutura catgut simples nº3/0 c/ ag 4cm c/24	CAIXA	100	R\$ 90,51	R\$ 9.051,00	R\$ 155,86	R\$ 15.586,00	R\$ 123,19	R\$ 12.318,50

67	486993	Fio de sutura catgut simples nº4/0 c/ ag 4cm c/24	CAIXA	100	R\$ 97,52	R\$ 9.752,00	R\$ 94,97	R\$ 9.497,00	R\$ 96,25	R\$ 9.624,50
68	487455	Fio de sutura mononylon 1/0c/ag 3cm c/24	CAIXA	100	R\$ 34,23	R\$ 3.423,00	R\$ 46,42	R\$ 4.642,00	R\$ 40,33	R\$ 4.032,50
69	487455	Fio de sutura mononylon 2/0c/ag 2 cm c/24	CAIXA	100	R\$ 27,09	R\$ 2.709,00	R\$ 43,15	R\$ 4.315,00	R\$ 35,12	R\$ 3.512,00
70	487455	Fio de sutura mononylon 2/0c/ag 3cm c/24	CAIXA	160	R\$ 35,49	R\$ 5.678,40	R\$ 29,92	R\$ 4.787,20	R\$ 32,71	R\$ 5.232,80
71	487455	Fio de sutura mononylon 3/0c/ag 2,5 cm c/24	CAIXA	200	R\$ 36,17	R\$ 7.234,00	R\$ 49,95	R\$ 9.990,00	R\$ 43,06	R\$ 8.612,00
72	487455	Fio de sutura mononylon 3/0c/ag 3cm c/24	CAIXA	160	R\$ 46,19	R\$ 7.390,40	R\$ 43,28	R\$ 6.924,80	R\$ 44,74	R\$ 7.157,60
73	487455	Fio de sutura mononylon 4/0c/ag 2 cm	CAIXA	3600	R\$ 28,24	R\$ 101.664,00	R\$ 1,53	R\$ 5.508,00	R\$ 14,89	R\$ 53.586,00
74	487455	Fio de sutura mononylon 4/0c/ag 2,5 cm c/24	CAIXA	150	R\$ 27,74	R\$ 4.161,00	R\$ 72,54	R\$ 10.881,00	R\$ 50,14	R\$ 7.521,00
75	487455	Fio de sutura mononylon 4/0c/ag 3cm c/24	CAIXA	150	R\$ 59,86	R\$ 8.979,00	R\$ 35,93	R\$ 5.389,50	R\$ 47,90	R\$ 7.184,25
76	487455	Fio de sutura mononylon 5/0c/ag 3cm c/24	CAIXA	150	R\$ 49,26	R\$ 7.389,00	R\$ 31,08	R\$ 4.662,00	R\$ 40,17	R\$ 6.025,50
77	487455	Fio de sutura mononylon 6/0c/ag 3cm c/24	CAIXA	150	R\$ 50,29	R\$ 7.543,50	R\$ 51,46	R\$ 7.719,00	R\$ 50,88	R\$ 7.631,25
78	487538	Fio de sutura polipropileno n. 0c/ag 4cm c/24	CAIXA	150	R\$ 67,80	R\$ 10.170,00	R\$ 136,29	R\$ 20.443,50	R\$ 102,05	R\$ 15.306,75
79	487538	Fio de sutura polipropileno n.2/0c/ag 4cm c/24	CAIXA	150	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00	R\$ 61,98	R\$ 9.297,00	R\$ 59,49	R\$ 8.923,50
80	487538	Fio de sutura polipropileno nº 1/0c/ ag. 4cm c/ 24	CAIXA	120	R\$ 60,76	R\$ 7.291,20	R\$ 94,36	R\$ 11.323,20	R\$ 77,56	R\$ 9.307,20
81	487538	Fio de sutura polipropileno nº 3/0c/ ag. 4cm c/ 24	CAIXA	120	R\$ 63,70	R\$ 7.644,00	R\$ 39,34	R\$ 4.720,80	R\$ 51,52	R\$ 6.182,40
82	487228	Fio de sutura vicryl nº 0 c/ agulha CX C/24	CAIXA	30	R\$ 156,32	R\$ 4.689,60	R\$ 108,14	R\$ 3.244,20	R\$ 132,23	R\$ 3.966,90
83	487228	Fio de sutura vicryl nº 1/0c/agulha n. 5 c/36	CAIXA	30	R\$ 129,15	R\$ 3.874,50	R\$ 102,80	R\$ 3.084,00	R\$ 115,98	R\$ 3.479,25
84	487228	Fio de sutura vicryl nº 2/0c/agulha 2,5 cm c/36	CAIXA	30	R\$ 218,08	R\$ 6.542,40	R\$ 120,30	R\$ 3.609,00	R\$ 169,19	R\$ 5.075,70
85	487228	Fio de sutura vicryl nº2/0c/agulha n. 5 c/36	CAIXA	30	R\$ 176,37	R\$ 5.291,10	R\$ 296,51	R\$ 8.895,30	R\$ 236,44	R\$ 7.093,20
86	487228	Fio de sutura vicryl nº3/0c/agulha 3cm c/36	CAIXA	30	R\$ 39,18	R\$ 1.175,40	R\$ 46,77	R\$ 1.403,10	R\$ 42,98	R\$ 1.289,25
87	487228	Fio de sutura vicryl nº4/0c/agulha 3cm c/36	CAIXA	50	R\$ 121,77	R\$ 6.088,50	R\$ 168,21	R\$ 8.410,50	R\$ 144,99	R\$ 7.249,50
88	450961	Fio guia para intubação adulto	UNIDADE	40	R\$ 23,93	R\$ 957,20	R\$ 39,99	R\$ 1.599,60	R\$ 31,96	R\$ 1.278,40
89	452988	Fio guia para intubação infantil	UNIDADE	40	R\$ 25,22	R\$ 1.008,80	R\$ 31,01	R\$ 1.240,40	R\$ 28,12	R\$ 1.124,60
90	437882	Fita de glicemia c/ 50 (compatível com aparelho de teste de glicemia) compatívelcom On.call	CAIXA	6000	R\$ 31,01	R\$ 186.060,00	R\$ 23,23	R\$ 139.380,00	R\$ 27,12	R\$ 162.720,00
91	437882	Fita hospitalar 16x50mm	UNIDADE	30000	R\$ 5,22	R\$ 156.600,00	R\$ 9,33	R\$ 279.900,00	R\$ 7,28	R\$ 218.250,00
92	437882	Fita micropore 5x4,5 cm	UNIDADE	12000	R\$ 5,21	R\$ 62.520,00	R\$ 10,52	R\$ 126.240,00	R\$ 7,87	R\$ 94.380,00
93	336785	Fita para autoclave19mmx30mm	UNIDADE	30000	R\$ 9,72	R\$ 291.600,00	R\$ 4,56	R\$ 136.800,00	R\$ 7,14	R\$ 214.200,00
94	373715	Fixador citológico - pccu	UNIDADE	100	R\$ 12,72	R\$ 1.272,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00	R\$ 13,03	R\$ 1.302,50
95	443871	Formol líquido 10% - 1000ml	FRASCO	60	R\$ 22,43	R\$ 1.345,80	R\$ 30,70	R\$ 1.842,00	R\$ 26,57	R\$ 1.593,90
96	616013	Fralda geriatria "g" pct c/ 08 und	PACOTE	8800	R\$ 10,38	R\$ 91.344,00	R\$ 11,86	R\$ 104.368,00	R\$ 11,12	R\$ 97.856,00
97	616012	Fralda geriatria "m" pct c/8 unid	PACOTE	7500	R\$ 14,43	R\$ 108.225,00	R\$ 11,84	R\$ 88.800,00	R\$ 13,14	R\$ 98.512,50
98	616023	Fralda infantil "g" pct c/ 8 und	PACOTE	8000	R\$ 14,12	R\$ 112.960,00	R\$ 37,45	R\$ 299.600,00	R\$ 25,79	R\$ 206.280,00
99	616022	Fralda infantil "m" pct c/ 8 und	PACOTE	5500	R\$ 9,45	R\$ 51.975,00	R\$ 8,28	R\$ 45.540,00	R\$ 8,87	R\$ 48.757,50
100	616021	Fralda infantil "p" pct c/ 8 und	PACOTE	4000	R\$ 7,75	R\$ 31.000,00	R\$ 26,52	R\$ 106.080,00	R\$ 17,14	R\$ 68.540,00
101	395537	Frasco para nutrição enteralestéril 300ml	FRASCO	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00	R\$ 1,53	R\$ 153,00	R\$ 1,74	R\$ 174,00
102	395537	Frasco para nutrição enteralestéril 500ml	FRASCO	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00	R\$ 1,52	R\$ 152,00	R\$ 1,85	R\$ 184,50
103	461207	Gel p/ sonar 5000ml	FRASCO	100	R\$ 53,23	R\$ 5.323,00	R\$ 40,87	R\$ 4.087,00	R\$ 47,05	R\$ 4.705,00
104	380597	Hastes flexíveis c/ ponta algodão (puro algodão, seguro eabsorvente, antigermes) c/75	CAIXA	60	R\$ 5,41	R\$ 324,60	R\$ 9,55	R\$ 573,00	R\$ 7,48	R\$ 448,80
105	426177/3 66903	Lamina de bisturi nº 11	CAIXA	140	R\$ 33,71	R\$ 4.719,40	R\$ 43,70	R\$ 6.118,00	R\$ 38,71	R\$ 5.418,70
106	426177/3 66903	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100unid	CAIXA	100	R\$ 31,53	R\$ 3.153,00	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00	R\$ 26,34	R\$ 2.634,00

107	426177/3 61078	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100unid	CAIXA	200	R\$ 38,57	R\$ 7.714,00	R\$ 22,47	R\$ 4.494,00	R\$ 30,52	R\$ 6.104,00
108	409705	Lâmina fosca c/50	CAIXA	400	R\$ 8,84	R\$ 3.536,00	R\$ 13,86	R\$ 5.544,00	R\$ 11,35	R\$ 4.540,00
109	452932	Lanceta automática cx c/100unidades	CAIXA	3000	R\$ 12,93	R\$ 38.790,00	R\$ 13,12	R\$ 39.360,00	R\$ 13,03	R\$ 39.075,00
110	411874	Lençol de papel c/ picote flexpel70x50cm	UNIDADE	8000	R\$ 10,38	R\$ 83.040,00	R\$ 22,42	R\$ 179.360,00	R\$ 16,40	R\$ 131.200,00
111	620094	Luva cirúrgica estéril n. 6.0	par	1800	R\$ 1,54	R\$ 2.772,00	R\$ 2,23	R\$ 4.014,00	R\$ 1,89	R\$ 3.393,00
112	620101	Luva cirúrgica estéril n. 6.5	par	1800	R\$ 2,44	R\$ 4.392,00	R\$ 1,94	R\$ 3.492,00	R\$ 2,19	R\$ 3.942,00
113	620102	Luva cirúrgica estéril n. 7.0	par	4000	R\$ 3,11	R\$ 12.440,00	R\$ 2,02	R\$ 8.080,00	R\$ 2,57	R\$ 10.260,00
114	620103	Luva cirúrgica estéril n. 7.5	par	2000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
115	620098	Luva cirúrgica estéril n. 8.0	par	1600	R\$ 2,07	R\$ 3.312,00	R\$ 1,74	R\$ 2.784,00	R\$ 1,91	R\$ 3.048,00
116	620099	Luva cirúrgica estéril n. 8.5	par	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00	R\$ 2,02	R\$ 1.616,00	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00
117	619847	Luva procedimento g cx c/100	CAIXA	4000	R\$ 15,62	R\$ 62.480,00	R\$ 32,28	R\$ 129.120,00	R\$ 23,95	R\$ 95.800,00
118	619824	Luva procedimento m cx c/100	CAIXA	7000	R\$ 20,32	R\$ 142.240,00	R\$ 39,22	R\$ 274.540,00	R\$ 29,77	R\$ 208.390,00
119	619836	Luva procedimento p cx c/100	CAIXA	10000	R\$ 24,81	R\$ 248.100,00	R\$ 34,49	R\$ 344.900,00	R\$ 29,65	R\$ 296.500,00
120	619831	Luva procedimento pp cx c/100	CAIXA	6000	R\$ 21,76	R\$ 130.560,00	R\$ 20,50	R\$ 123.000,00	R\$ 21,13	R\$ 126.780,00
121	628522	Malha tubular 10 cm	UNIDADE	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
122	628524	Malha tubular 15 cm	UNIDADE	100	R\$ 15,08	R\$ 1.508,00	R\$ 26,87	R\$ 2.687,00	R\$ 20,98	R\$ 2.097,50
123	628511	Malha tubular 6 cm	UNIDADE	100	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00	R\$ 12,20	R\$ 1.219,50
124	299675	Manitol 20% c/ 250ml	FRASCO	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
125	404756	Manta térmica 2,1cm x 1,40cm	UNIDADE	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00	R\$ 8,72	R\$ 174,40	R\$ 7,16	R\$ 143,20
126	467761	Máscara de silicone coxim r.Nato	UNIDADE	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00	R\$ 265,24	R\$ 5.304,80	R\$ 155,62	R\$ 3.112,40
127	485312	Máscara de silicone coximinfantil	UNIDADE	20	R\$ 94,89	R\$ 1.897,80	R\$ 46,83	R\$ 936,60	R\$ 70,86	R\$ 1.417,20
128	454554	Máscara Para Oxigênio Tipo Venture adulto	UNIDADE	40	R\$ 12,64	R\$ 505,60	R\$ 9,07	R\$ 362,80	R\$ 10,86	R\$ 434,20
129	454554	Máscara Para Oxigênio Tipo Venture Infantil	UNIDADE	40	R\$ 7,51	R\$ 300,40	R\$ 10,31	R\$ 412,40	R\$ 8,91	R\$ 356,40
130	445186	Mascara desc. Contra bacilos p/tuberculose n 95 - c/20 und.	PACOTE	40	R\$ 12,83	R\$ 513,20	R\$ 11,89	R\$ 475,60	R\$ 12,36	R\$ 494,40
131	458313	Máscara descartável c/ elásticopt c/50 und.	PACOTE	20000	R\$ 10,02	R\$ 200.400,00	R\$ 9,08	R\$ 181.600,00	R\$ 9,55	R\$ 191.000,00
132	451031	Mascara laríngea nº 3.0	UNIDADE	20	R\$ 36,37	R\$ 727,40	R\$ 34,63	R\$ 692,60	R\$ 35,50	R\$ 710,00
133	437171	Máscara para nebulização adulto	kit	120	R\$ 10,37	R\$ 1.244,40	R\$ 10,55	R\$ 1.266,00	R\$ 10,46	R\$ 1.255,20
134	437172	Máscara para nebulização infantil	kit	120	R\$ 7,25	R\$ 870,00	R\$ 14,44	R\$ 1.732,80	R\$ 10,85	R\$ 1.301,40
135	151039	Óculos de proteção	UNIDADE	2000	R\$ 20,04	R\$ 40.080,00	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00	R\$ 12,54	R\$ 25.070,00
136	431301	Óleo de vaselina líquida 1000ml	FRASCO	60	R\$ 28,02	R\$ 1.681,20	R\$ 20,45	R\$ 1.227,00	R\$ 24,24	R\$ 1.454,10
137	411804	Papel p/ ultra som x upp - 110 hg	UNIDADE	60	R\$ 86,65	R\$ 5.199,00	R\$ 98,93	R\$ 5.935,80	R\$ 92,79	R\$ 5.567,40
138	467997	Pinça anatômica dente de rato 16cm	UNIDADE	60	R\$ 25,33	R\$ 1.519,80	R\$ 21,39	R\$ 1.283,40	R\$ 23,36	R\$ 1.401,60
139	467834	Pinça Kelly reta 16 cm	UNIDADE	60	R\$ 29,79	R\$ 1.787,40	R\$ 22,35	R\$ 1.341,00	R\$ 26,07	R\$ 1.564,20
140	461243	Polifix 2 vias c/ clampe	UNIDADE	13000	R\$ 6,67	R\$ 86.710,00	R\$ 0,99	R\$ 12.870,00	R\$ 3,83	R\$ 49.790,00
141	452267	Polivinilpirrolidona degermante1000ml	UNIDADE	500	R\$ 13,44	R\$ 6.720,00	R\$ 39,13	R\$ 19.565,00	R\$ 26,29	R\$ 13.142,50
142	398706	Polivinilpirrolidona tópico 1000ml	UNIDADE	200	R\$ 42,24	R\$ 8.448,00	R\$ 45,37	R\$ 9.074,00	R\$ 43,81	R\$ 8.761,00
143	412639/4 72338	Porta lâmina capacidade 03 lâminas	PACOTE	5000	R\$ 65,77	R\$ 328.850,00	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00	R\$ 33,20	R\$ 165.975,00
144	106829	Preservativo não lubrificado	UNIDADE	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
145	364683	Pulseira mãe e filha	UNIDADE	7000	R\$ 1,57	R\$ 10.990,00	R\$ 1,29	R\$ 9.030,00	R\$ 1,43	R\$ 10.010,00
146	411485/4 72338	Reanimador manual adulto(ambu)	UNIDADE	40	R\$ 135,29	R\$ 5.411,60	R\$ 130,64	R\$ 5.225,60	R\$ 132,97	R\$ 5.318,60
147	456413	Reanimador manual neonatal	UNIDADE	40	R\$ 176,75	R\$ 7.070,00	R\$ 128,08	R\$ 5.123,20	R\$ 152,42	R\$ 6.096,60
148	456096	Reanimador manual pediátrico(ambu)	UNIDADE	40	R\$ 158,68	R\$ 6.347,20	R\$ 224,63	R\$ 8.985,20	R\$ 191,66	R\$ 7.666,20
149	481519	Rolo de cadarço para fixação detubo endotraqueal	UNIDADE	100	R\$ 26,07	R\$ 2.607,00	R\$ 32,01	R\$ 3.201,00	R\$ 29,04	R\$ 2.904,00
150	384525	Sabonete líquido glicerina infantil5000 ml	UNIDADE	1000	R\$ 23,81	R\$ 23.810,00	R\$ 17,62	R\$ 17.620,00	R\$ 20,72	R\$ 20.715,00
151	437168	Scalp n. 19	UNIDADE	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
152	437168	Scalp n. 21	UNIDADE	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00

153	437168	Scalp n. 23	UNIDADE	40000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
154	437168	Scalp n. 25	UNIDADE	24000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
155	437168	Scalp n. 27	UNIDADE	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
156	439710	Seringa 1ml s/ agulha	UNIDADE	65000	R\$ 0,91	R\$ 59.150,00	R\$ 0,15	R\$ 9.750,00	R\$ 0,53	R\$ 34.450,00
157	439710	Seringa desc. C/ag 1ml (insulina)	UNIDADE	250000	R\$ 0,64	R\$ 160.000,00	R\$ 0,36	R\$ 90.000,00	R\$ 0,50	R\$ 125.000,00
158	439698	Seringa desc. C/ag 25x7 10ml	UNIDADE	250000	R\$ 0,40	R\$ 100.000,00	R\$ 0,34	R\$ 85.000,00	R\$ 0,37	R\$ 92.500,00
159	439695	Seringa desc. C/ag 25x7 3ml	UNIDADE	350000	R\$ 0,21	R\$ 73.500,00	R\$ 0,22	R\$ 77.000,00	R\$ 0,22	R\$ 75.250,00
160	439681	Seringa desc. C/ag 25x7 5ml	UNIDADE	300000	R\$ 0,35	R\$ 105.000,00	R\$ 0,32	R\$ 96.000,00	R\$ 0,34	R\$ 100.500,00
161	439892	Seringa desc. S/ag 10ml	UNIDADE	300000	R\$ 0,73	R\$ 219.000,00	R\$ 0,34	R\$ 102.000,00	R\$ 0,54	R\$ 160.500,00
162	439714	Seringa desc. S/ag 20ml	UNIDADE	350000	R\$ 0,44	R\$ 154.000,00	R\$ 0,37	R\$ 129.500,00	R\$ 0,41	R\$ 141.750,00
163	439678	Seringa desc. S/ag 3ml	UNIDADE	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
164	439684	Seringa desc. S/ag 5ml	UNIDADE	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
165	439704	Seringa desc. S/ag 60ml c/ bico	UNIDADE	2000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00	R\$ 1,29	R\$ 2.570,00
166	439704	Seringa desc. S/ag 60ml c/ rosca	UNIDADE	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
167	450419	Solução de glutaraldeido 5L	GALÃO	120	R\$ 148,80	R\$ 17.856,00	R\$ 71,37	R\$ 8.564,40	R\$ 110,09	R\$ 13.210,20
168	435902	Sonda de alimentação enteral c/guia 12	UNIDADE	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00	R\$ 8,40	R\$ 839,50
169	435901	Sonda de alimentação enteral n10 (sonda nutri)	UNIDADE	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00	R\$ 9,08	R\$ 908,00	R\$ 8,76	R\$ 875,50
170	435913	Sonda de alimentação enteral n8 (sonda nutri)	UNIDADE	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00	R\$ 9,92	R\$ 992,00	R\$ 8,88	R\$ 887,50
171	454402	Sonda de aspiração n° 14	UNIDADE	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00	R\$ 0,74	R\$ 148,00	R\$ 0,88	R\$ 176,00
172	283987	Sonda de aspiração n° 6	UNIDADE	400	R\$ 0,57	R\$ 228,00	R\$ 0,85	R\$ 340,00	R\$ 0,71	R\$ 284,00
173	279760	Sonda de aspiração n° 8	UNIDADE	400	R\$ 0,57	R\$ 228,00	R\$ 2,24	R\$ 896,00	R\$ 1,41	R\$ 562,00
174	454404	Sonda de aspiração n° 10	UNIDADE	400	R\$ 0,76	R\$ 304,00	R\$ 0,54	R\$ 216,00	R\$ 0,65	R\$ 260,00
175	269876	Sonda de aspiração n° 10 c/válvula	UNIDADE	200	R\$ 0,76	R\$ 152,00	R\$ 4,25	R\$ 850,00	R\$ 2,51	R\$ 501,00
176	454405	Sonda de aspiração n° 12	UNIDADE	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00	R\$ 2,93	R\$ 586,00	R\$ 2,00	R\$ 399,00
177	2699876	Sonda de aspiração n° 16	UNIDADE	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00	R\$ 1,18	R\$ 236,00	R\$ 0,93	R\$ 185,00
178	283986	Sonda de aspiração n° 18	UNIDADE	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00	R\$ 1,15	R\$ 230,00	R\$ 1,01	R\$ 201,00
179	436008	Sonda de foley n° 10 (2 vias)	UNIDADE	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00	R\$ 6,63	R\$ 1.325,00
180	436001	Sonda de foley n°12 (2 vias)	UNIDADE	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00	R\$ 2,59	R\$ 518,00	R\$ 3,19	R\$ 638,00
181	436002	Sonda de foley n°14 (2 vias)	UNIDADE	400	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00	R\$ 3,66	R\$ 1.464,00	R\$ 5,21	R\$ 2.082,00
182	435982	Sonda de foley n°16 (2 vias)	UNIDADE	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
183	435999	Sonda de foley n°18 (2 vias)	UNIDADE	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00	R\$ 3,88	R\$ 776,00	R\$ 4,58	R\$ 916,00
184	436010	Sonda de foley n°20 (2 vias)	UNIDADE	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00	R\$ 4,77	R\$ 954,00
185	451370	Sonda endotraqueal c/balão n°5.0	UNIDADE	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00	R\$ 3,22	R\$ 644,00	R\$ 3,08	R\$ 615,00
186	334341	Sonda endotraqueal c/balão n°5.5	UNIDADE	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00	R\$ 3,66	R\$ 732,00	R\$ 4,95	R\$ 989,00
187	4511983	Sonda endotraqueal c/balão n°6.0	UNIDADE	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00	R\$ 3,37	R\$ 674,00	R\$ 4,17	R\$ 833,00
188	451275	Sonda endotraqueal c/balão n°6.5	UNIDADE	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00	R\$ 3,23	R\$ 646,00	R\$ 3,42	R\$ 683,00
189	451380	Sonda endotraqueal c/balão n°7.0	UNIDADE	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00	R\$ 3,67	R\$ 734,00	R\$ 4,55	R\$ 909,00
190	273050	Sonda endotraqueal c/balão n°7.5	UNIDADE	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00	R\$ 4,91	R\$ 982,00	R\$ 5,29	R\$ 1.057,00
191	451380	Sonda endotraqueal c/balão n°8.0	UNIDADE	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00	R\$ 3,78	R\$ 756,00	R\$ 3,84	R\$ 767,00
192	451239	Sonda endotraqueal c/balão n°8.5	UNIDADE	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00	R\$ 3,69	R\$ 738,00	R\$ 4,53	R\$ 905,00
193	451380	Sonda endotraqueal s/balão n°2.0	UNIDADE	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00	R\$ 2,35	R\$ 470,00	R\$ 3,35	R\$ 669,00
194	451380	Sonda endotraqueal s/balão n°2.5	UNIDADE	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00	R\$ 2,93	R\$ 586,00	R\$ 3,11	R\$ 622,00
195	451380	Sonda endotraqueal s/balão n°3.0	UNIDADE	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00	R\$ 2,99	R\$ 598,00	R\$ 2,95	R\$ 589,00
196	301833	Sonda endotraqueal s/balão n°3.5	UNIDADE	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00	R\$ 2,41	R\$ 482,00	R\$ 2,69	R\$ 538,00
197	451198	Sonda endotraqueal s/balão n°4.0	UNIDADE	200	R\$ 4,41	R\$ 882,00	R\$ 2,57	R\$ 514,00	R\$ 3,49	R\$ 698,00
198	451311	Sonda endotraqueal s/balão n°4.5	UNIDADE	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00	R\$ 4,15	R\$ 830,00	R\$ 3,77	R\$ 754,00
199	435903	Sonda nasogástrica curta n. 10	UNIDADE	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00	R\$ 0,99	R\$ 198,00	R\$ 1,06	R\$ 211,00
200	435904	Sonda nasogástrica curta n. 12	UNIDADE	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00	R\$ 0,87	R\$ 174,00	R\$ 0,98	R\$ 195,00
201	438398	Sonda nasogástrica curta n. 14	UNIDADE	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00	R\$ 0,86	R\$ 172,00	R\$ 1,05	R\$ 209,00

202	438399	Sonda nasogástrica curta n. 16	UNIDADE	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00	R\$ 1,07	R\$ 214,00	R\$ 1,26	R\$ 251,00
203	435904	Sonda nasogástrica curta n. 6	UNIDADE	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00	R\$ 0,80	R\$ 160,00	R\$ 0,80	R\$ 160,00
204	435904	Sonda nasogástrica curta n. 8	UNIDADE	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00	R\$ 0,83	R\$ 166,00	R\$ 0,75	R\$ 149,00
205	435903	Sonda nasogastrica curta nº. 4	UNIDADE	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00	R\$ 0,68	R\$ 136,00	R\$ 0,94	R\$ 187,00
206	435906	Sonda nasogástrica longa n. 10	UNIDADE	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00	R\$ 1,11	R\$ 222,00	R\$ 1,06	R\$ 212,00
207	435907	Sonda nasogástrica longa n. 12	UNIDADE	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00	R\$ 0,89	R\$ 178,00	R\$ 1,04	R\$ 207,00
208	435908	Sonda nasogástrica longa n. 14	UNIDADE	200	R\$ 1,54	R\$ 308,00	R\$ 1,10	R\$ 220,00	R\$ 1,32	R\$ 264,00
209	435909	Sonda nasogástrica longa n. 16	UNIDADE	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00	R\$ 1,68	R\$ 336,00	R\$ 2,03	R\$ 405,00
210	435910	Sonda nasogástrica longa n. 18	UNIDADE	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00	R\$ 1,36	R\$ 272,00	R\$ 1,46	R\$ 291,00
211	451346/4 59103	Borracha de látex n.200	METRO	100	R\$ 34,21	R\$ 3.421,00	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00	R\$ 22,64	R\$ 2.264,00
212	435911	Sonda nasogástrica longa n. 20	UNIDADE	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00	R\$ 1,68	R\$ 336,00	R\$ 1,56	R\$ 312,00
213	359765/4 54530	Cal sodada 4,5 kg	GALÃO	10	R\$ 222,73	R\$ 2.227,30	R\$ 157,41	R\$ 1.574,10	R\$ 190,07	R\$ 1.900,70
214	437216	Sonda nasogástrica longa n. 8	UNIDADE	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00	R\$ 0,92	R\$ 184,00	R\$ 0,86	R\$ 171,00
215	363484	Campo operatório 45x50pctc/50und	PACOTE	1300	R\$ 42,53	R\$ 55.289,00	R\$ 56,78	R\$ 73.814,00	R\$ 49,66	R\$ 64.551,50
216	437216/4 35897	Sonda nasogastrica longa nº 6	UNIDADE	200	R\$ 4,11	R\$ 822,00	R\$ 1,09	R\$ 218,00	R\$ 2,60	R\$ 520,00
217	422820/4 27150	Cânula de guedel nº 02	UNIDADE	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00	R\$ 5,66	R\$ 566,00	R\$ 4,56	R\$ 455,50
218	604746/4 51563	Sonda uretral n. 04	UNIDADE	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00	R\$ 0,60	R\$ 120,00	R\$ 0,67	R\$ 133,00
219	450964	Cânula de guedel nº 03	UNIDADE	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00	R\$ 3,59	R\$ 359,00	R\$ 3,00	R\$ 299,50
220	435981	Sonda uretral n. 12	UNIDADE	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00	R\$ 0,48	R\$ 960,00	R\$ 0,59	R\$ 1.170,00
221	431563	Cânula de guedel nº 04	UNIDADE	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00	R\$ 6,21	R\$ 621,00	R\$ 4,42	R\$ 441,50
222	435983/4 36228	Sonda uretral nº 06	UNIDADE	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00	R\$ 0,87	R\$ 174,00	R\$ 0,80	R\$ 160,00
223	450967	Cânula de guedel nº 05	UNIDADE	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00	R\$ 4,20	R\$ 420,00	R\$ 3,42	R\$ 341,50
224	438409	Sonda uretral nº 08	UNIDADE	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00	R\$ 1,06	R\$ 212,00	R\$ 1,13	R\$ 226,00
225	422816	Cânula de guedel nº 06	UNIDADE	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00	R\$ 3,21	R\$ 321,00	R\$ 3,38	R\$ 338,00
226	438409	Sonda uretral nº 10	UNIDADE	400	R\$ 1,09	R\$ 436,00	R\$ 0,60	R\$ 240,00	R\$ 0,85	R\$ 338,00
227	467253	Capa para colchão casca de ovo	UNIDADE	150	R\$ 41,61	R\$ 6.241,50	R\$ 46,68	R\$ 7.002,00	R\$ 44,15	R\$ 6.621,75
228	435912/4 35985	Sonda uretral nº 14	UNIDADE	2200	R\$ 0,93	R\$ 2.046,00	R\$ 1,28	R\$ 2.816,00	R\$ 1,11	R\$ 2.431,00
229	437182	Cateter intravenoso central curtoamarelo nº 16	UNIDADE	60	R\$ 1,32	R\$ 79,20	R\$ 0,81	R\$ 48,60	R\$ 1,07	R\$ 63,90
230	437178	Sonda uretral nº 16	UNIDADE	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00	R\$ 0,81	R\$ 162,00	R\$ 0,76	R\$ 152,00
231	437178	Cateter intravenoso central curtoazul nº 22	UNIDADE	60	R\$ 1,51	R\$ 90,60	R\$ 0,77	R\$ 46,20	R\$ 1,14	R\$ 68,40
232	435983	Sonda uretral nº 18	UNIDADE	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00	R\$ 1,02	R\$ 204,00	R\$ 1,15	R\$ 229,00
233	437576	Cateter intravenoso central curtoverde nº 19	UNIDADE	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00	R\$ 0,35	R\$ 21,00	R\$ 0,93	R\$ 55,50
234	435897	Sonda uretral nº 20	UNIDADE	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00	R\$ 0,80	R\$ 160,00	R\$ 1,87	R\$ 373,00
235	437301	Cateter intravenoso central longoamarelo nº 16	CAIXA	60	R\$ 1,25	R\$ 75,00	R\$ 57,61	R\$ 3.456,60	R\$ 29,43	R\$ 1.765,80
236	396145	Swab (pccu+cultura c/ 100 und)	PACOTE	1500	R\$ 49,97	R\$ 74.955,00	R\$ 24,37	R\$ 36.555,00	R\$ 37,17	R\$ 55.755,00
237	437179	Cateter intravenoso central longoazul nº 22	UNIDADE	60	R\$ 1,71	R\$ 102,60	R\$ 1,82	R\$ 109,20	R\$ 1,77	R\$ 105,90
238	457813	Tala de papelão descartável G70x20 c/ 10	CAIXA	20	R\$ 19,63	R\$ 392,60	R\$ 19,35	R\$ 387,00	R\$ 19,49	R\$ 389,80
239	437181	Cateter intravenoso nº 14	UNIDADE	4000	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00	R\$ 1,72	R\$ 6.860,00
240	461963	Tala de papelão descartável M50x20	UNIDADE	200	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00	R\$ 16,28	R\$ 3.256,00	R\$ 13,13	R\$ 2.625,00
241	460347	Cateter intravenoso nº 16	UNIDADE	8000	R\$ 1,88	R\$ 15.040,00	R\$ 1,47	R\$ 11.760,00	R\$ 1,68	R\$ 13.400,00
242	455799	Tala de papelão descartável P70x20	UNIDADE	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00	R\$ 7,56	R\$ 756,00
243	438249	Cateter intravenoso nº 18	UNIDADE	8000	R\$ 1,88	R\$ 15.040,00	R\$ 1,73	R\$ 13.840,00	R\$ 1,81	R\$ 14.440,00

244	435028	Tela de prolene nº 15	UNIDADE	50	R\$ 36,12	R\$ 1.806,00	R\$ 71,20	R\$ 3.560,00	R\$ 53,66	R\$ 2.683,00
245	438247	Cateter intravenoso nº 20	UNIDADE	10000	R\$ 1,93	R\$ 19.300,00	R\$ 1,41	R\$ 14.100,00	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00
246	435029	Tela de prolene nº 30	UNIDADE	50	R\$ 60,74	R\$ 3.037,00	R\$ 139,17	R\$ 6.958,50	R\$ 99,96	R\$ 4.997,75
247	437178	Cateter intravenoso nº 22	UNIDADE	10000	R\$ 2,18	R\$ 21.800,00	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00	R\$ 1,83	R\$ 18.250,00
248	405227	Termohigrometros paraambientes	UNIDADE	60	R\$ 36,93	R\$ 2.215,80	R\$ 99,22	R\$ 5.953,20	R\$ 68,08	R\$ 4.084,50
249	437180	Cateter intravenoso nº 24	UNIDADE	10000	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
250	457913	Termômetro clínico oral	UNIDADE	100	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00	R\$ 18,43	R\$ 1.843,00	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
251	455931	Cateter para peridural nº 16	UNIDADE	60	R\$ 25,60	R\$ 1.536,00	R\$ 63,94	R\$ 3.836,40	R\$ 44,77	R\$ 2.686,20
252	455932	Cateter para peridural nº 18	UNIDADE	60	R\$ 32,17	R\$ 1.930,20	R\$ 59,24	R\$ 3.554,40	R\$ 45,71	R\$ 2.742,30
253	621740	Cateter tipo óculos p/oxigênio	UNIDADE	10000	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00	R\$ 2,90	R\$ 28.950,00
254	447065	Clamp umbilical	UNIDADE	10000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
255	455913	Colar cervical G	UNIDADE	50	R\$ 18,42	R\$ 921,00	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00	R\$ 26,86	R\$ 1.343,00
256	455909	Colar cervical M	UNIDADE	50	R\$ 17,63	R\$ 881,50	R\$ 56,25	R\$ 2.812,50	R\$ 36,94	R\$ 1.847,00
257	455905	Colar cervical P	UNIDADE	50	R\$ 13,54	R\$ 677,00	R\$ 49,74	R\$ 2.487,00	R\$ 31,64	R\$ 1.582,00
258	455912	Colar cervical PP	UNIDADE	50	R\$ 13,18	R\$ 659,00	R\$ 65,33	R\$ 3.266,50	R\$ 39,26	R\$ 1.962,75
259	465002	Colchão Caixa de Ovo Solteiro Espuma 1,88x0,88x0,04 - D33	UNIDADE	100	R\$ 142,80	R\$ 14.280,00	R\$ 64,08	R\$ 6.408,00	R\$ 103,44	R\$ 10.344,00
260	420055	Coletor de material pefurocortante – 20L(papel)descartex	UNIDADE	5000	R\$ 6,72	R\$ 33.600,00	R\$ 7,78	R\$ 38.900,00	R\$ 7,25	R\$ 36.250,00
261	419405	Coletor de urina desc. Inf.Feminino- pct c/10 und	UNIDADE	600	R\$ 6,61	R\$ 3.966,00	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00	R\$ 6,07	R\$ 3.642,00
262	419405	Coletor de urina desc. Inf.Masculino-pct c/10 und	UNIDADE	600	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00	R\$ 7,09	R\$ 4.254,00	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
263	303590	Coletor universal 50 ml c/espátula	UNIDADE	26000	R\$ 2,31	R\$ 60.060,00	R\$ 0,57	R\$ 14.820,00	R\$ 1,44	R\$ 37.440,00
264	269978	Compressa cirúrgica de gazeestéril 13 fios pct c/10	UNIDADE	70000	R\$ 4,10	R\$ 287.000,00	R\$ 0,56	R\$ 39.200,00	R\$ 2,33	R\$ 163.100,00
265	269980	Compressa cirúrgica de gazehidrófila 9fios pct c/500	UNIDADE	10000	R\$ 14,24	R\$ 142.400,00	R\$ 28,25	R\$ 282.500,00	R\$ 21,25	R\$ 212.450,00
266	483366	Curativo adesivo c/500	UNIDADE	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00	R\$ 17,70	R\$ 885,00	R\$ 14,75	R\$ 737,50
267	436825	Curativo alginato de cálcio 15x25c/10	UNIDADE	30	R\$ 17,83	R\$ 534,90	R\$ 176,82	R\$ 5.304,60	R\$ 97,33	R\$ 2.919,75
268	406732	Curativo hidrocoloide 10x10	UNIDADE	60	R\$ 9,77	R\$ 586,20	R\$ 125,23	R\$ 7.513,80	R\$ 67,50	R\$ 4.050,00
269	484922/4 78142	Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Frasco C/ Gel , Composição: À Base De Hidrogel , Componente 2: C/ Alginato ,Esterilidade: Estéril	UNIDADE	20	R\$ 26,82	R\$ 536,40	R\$ 51,40	R\$ 1.028,00	R\$ 39,11	R\$ 782,20
270	328078	Detergente multienzimático (protease, amilase, lipase e carboidraxe) - 5000ml) 4enzimas	GALÃO	75	R\$ 99,37	R\$ 7.452,75	R\$ 127,64	R\$ 9.573,00	R\$ 113,51	R\$ 8.512,88
271	464736/4 38520	Dreno de penrose nº 1 estéris/gazes	UNIDADE	400	R\$ 2,43	R\$ 972,00	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00
272	438520	Dreno de penrose nº 2 estéris/gazes	UNIDADE	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00	R\$ 3,32	R\$ 1.326,00
273	464738	Dreno de penrose nº 3 estéris/gazes	UNIDADE	400	R\$ 2,42	R\$ 968,00	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2,71	R\$ 1.084,00
274	438519	Dreno de penrose nº 4 estéris/gazes	UNIDADE	400	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00	R\$ 4,61	R\$ 1.842,00
275	464741	Dreno de sucção nº 3.2 mm	UNIDADE	20	R\$ 16,39	R\$ 327,80	R\$ 20,02	R\$ 400,40	R\$ 18,21	R\$ 364,10
276	464737	Dreno de sucção nº 4.8 mm	UNIDADE	20	R\$ 15,92	R\$ 318,40	R\$ 56,66	R\$ 1.133,20	R\$ 36,29	R\$ 725,80
277	476160	Dreno de sucção nº 6.4 mm	UNIDADE	20	R\$ 21,53	R\$ 430,60	R\$ 26,70	R\$ 534,00	R\$ 24,12	R\$ 482,30
278	438473	Dreno torácico nº 10 estéril	UNIDADE	60	R\$ 23,67	R\$ 1.420,20	R\$ 11,13	R\$ 667,80	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00
279	438474	Dreno torácico nº 12 estéril	UNIDADE	60	R\$ 19,30	R\$ 1.158,00	R\$ 4,98	R\$ 298,80	R\$ 12,14	R\$ 728,40
280	438398	Dreno torácico nº 14 estéril	UNIDADE	200	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00	R\$ 13,46	R\$ 2.691,00
281	438399	Dreno torácico nº 16 estéril	UNIDADE	60	R\$ 22,25	R\$ 1.335,00	R\$ 5,22	R\$ 313,20	R\$ 13,74	R\$ 824,10

282	435910	Dreno torácico nº 18 estéril	UNIDADE	60	R\$ 20,24	R\$ 1.214,40	R\$ 5,14	R\$ 308,40	R\$ 12,69	R\$ 761,40
283	438400	Dreno torácico nº 20 estéril	UNIDADE	200	R\$ 20,68	R\$ 4.136,00	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00	R\$ 12,85	R\$ 2.569,00
284	449606	Dreno torácico nº 22 estéril	UNIDADE	200	R\$ 28,75	R\$ 5.750,00	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00	R\$ 17,01	R\$ 3.401,00
285	465679	Dreno torácico nº 28 estéril	UNIDADE	200	R\$ 20,93	R\$ 4.186,00	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00	R\$ 19,05	R\$ 3.809,00
286	466552	Dreno torácico nº 36 estéril	UNIDADE	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00	R\$ 17,13	R\$ 5.137,50
287	438491/4 38492	Dreno torácico nº 38 estéril	UNIDADE	300	R\$ 32,57	R\$ 9.771,00	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00	R\$ 19,48	R\$ 5.842,50
288	447814	Eletrodo p/ monitorizaçãocardiaca adulto/infantil	UNIDADE	1000	R\$ 11,89	R\$ 11.890,00	R\$ 0,25	R\$ 250,00	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
289	455431/6 09453	Equipo macrogotas com injetorlateral	UNIDADE	60000	R\$ 3,99	R\$ 239.400,00	R\$ 2,48	R\$ 148.800,00	R\$ 3,24	R\$ 194.100,00
290	609453	Equipo micro gotas com injetor lateral	UNIDADE	50000	R\$ 1,84	R\$ 92.000,00	R\$ 1,31	R\$ 65.500,00	R\$ 1,58	R\$ 78.750,00
291	386131	Equipo p/ alimentação enteral c/filtro de ar 1,5M	UNIDADE	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00	R\$ 1,25	R\$ 62,50	R\$ 1,99	R\$ 99,25
292	420268	Escova cervical pct c/ 100	PACOTE	1500	R\$ 26,08	R\$ 39.120,00	R\$ 31,61	R\$ 47.415,00	R\$ 28,85	R\$ 43.267,50
293	276877	Escova de dergemação c/clorexedina	UNIDADE	18000	R\$ 2,47	R\$ 44.460,00	R\$ 2,17	R\$ 39.060,00	R\$ 2,32	R\$ 41.760,00
294	446603	Esparadrapo impermeável10cmx4,5m	UNIDADE	10000	R\$ 11,62	R\$ 116.200,00	R\$ 16,02	R\$ 160.200,00	R\$ 13,82	R\$ 138.200,00
295	348807	Espátula de ayres c/100 unidades	CAIXA	8000	R\$ 16,85	R\$ 134.800,00	R\$ 9,51	R\$ 76.080,00	R\$ 13,18	R\$ 105.440,00
296	479757	Espéculos grande	UNIDADE	10000	R\$ 4,43	R\$ 44.300,00	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00	R\$ 3,09	R\$ 30.900,00
297	479757	Espéculos médio	UNIDADE	10000	R\$ 2,08	R\$ 20.800,00	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00	R\$ 1,78	R\$ 17.750,00
298	479757	Espéculos pequenos	UNIDADE	50000	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00	R\$ 1,42	R\$ 71.000,00	R\$ 1,36	R\$ 68.000,00
299	438927	Estetoscópio neo	UNIDADE	100	R\$ 19,11	R\$ 1.911,00	R\$ 236,35	R\$ 23.635,00	R\$ 127,73	R\$ 12.773,00
300	477510	Faixa De Smarch 10Cm X 2M	UNIDADE	100	R\$ 22,55	R\$ 2.255,00	R\$ 22,19	R\$ 2.219,00	R\$ 22,37	R\$ 2.237,00
301	474168	Termômetro digital	UNIDADE	1000	R\$ 17,39	R\$ 17.390,00	R\$ 19,10	R\$ 19.100,00	R\$ 18,25	R\$ 18.245,00
302	344283	Tesoura Cirúrgica 15 cm fina	UNIDADE	50	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50	R\$ 27,93	R\$ 1.396,50	R\$ 29,13	R\$ 1.456,50
303	457481	Torneirinha 3 vias	UNIDADE	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
304	428620	Touca descartável c/ 100	CAIXA	10000	R\$ 8,67	R\$ 86.700,00	R\$ 23,53	R\$ 235.300,00	R\$ 16,10	R\$ 161.000,00
305	453185	Colchão hospitalar D-28 188x88x12 Colchao P/Maca, Dens.28, Revest.Em Courvin, 180 X 60 X 8 Cm - Colchao, Para Maca, Em Espuma, Bloco Unico, Densidade 28, Revestido Em Courvin, Sem Ziper, Sem Valvola De Ar, Com Costura	UNIDADE	20	R\$ 613,60	R\$ 12.272,00	R\$ 825,00	R\$ 16.500,00	R\$ 719,30	R\$ 14.386,00
TOTAIS						R\$ 8.661.531,20		R\$ 7.995.433,55		R\$ 8.332.255,08

VALOR GLOBAL : R\$ 8.332.255,08 (OITO MILHÕES E TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)

CACHOEIRA DO ARARI, 06 de ABRIL de 2026

Documento assinado digitalmente



CARLA ELIZANGELA ALCANTARA FERREIRA

Data: 06/04/2026 09:42:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLA ELIZÂNGELA ALCÂNTARA FERREIRA

SETOR DE COMPRAS MUNICIPAL

JAIME DA
SILVA
BARBOSA:055
76687272

Assinado de forma
digital por JAIME
DA SILVA
BARBOSA:0557668
7272



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

MAPA DE RISCO

OBJETO: FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS E CORRELATOS**, DE NATUREZA COMUM E FORNECIMENTO CONTÍNUO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO REGULAR DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME DEMANDA ADMINISTRATIVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026004- SEMSA/PMCA.

IDENTIFICAÇÃO				ANÁLISE		AVALIAÇÃO			TRATAMENTO	
Nº	Fase	Risco	Origem	Causa	Consequência	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco	Responsável
1)	Planejamento/fase interna	Demora para cotar preço do produto.	Interno	Especificação inadequada e insuficiente.	Atraso na aquisição o que poderá implicar em interrupção das atividades.	1	3	3	Adequar e especificar o objeto detalhadamente com assessoria da área demandante.	Área demandante/Equipe de Planejamento
2)	Planejamento	Quantidade de itens não atende à necessidade.	Interno	Estimativa inadequada	Paralisação das atividades	3	4	12	Análise e interação dos setores envolvidos, principalmente o operacional	Área demandante
3)	Planejamento	Não planejar a contratação da solução como um todo.	Interno	A aquisição de somente parte da solução.	Impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a	4	3	12	Alertar a área demandante da importância de se fazer um planejamento	Área demandante



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

					contratação com perda da economia de escala.				adequado para se evitar desperdício de recursos públicos.	
4)	Planejamento	Análise de risco deficiente.	Interno	Desconsideração de riscos relevantes e desconhecimento do procedimento licitatório.	Materialização dos riscos não identificados anteriormente e atraso na instrução processual.	4	5	20	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Área demandante.
5)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Definição de requisitos da contratação indevidos.	Interno	Requisitos desnecessários.	Limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor (no caso de inexigibilidade).	3	3	9	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Equipe de planejamento ou área demandante.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

6)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Termo de referência ou projeto básico incompleto ou inconsistente.	Interno	Desconhecimento do conteúdo que o documento deve ter, considerando-se a previsão legal.	Não seleção da proposta mais vantajosa para a Administração ou contratação sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos públicos.	3	3	9	Revogação/suspensão do certame, rescisão contratual, se for o caso, e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Área demandante.
7)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Questionamentos quanto a exigências não usuais.	Interno/Externo	Termo de Referência que aborda características excessivamente restritivas.	Questionamentos, impugnações, ações judiciais, representações no TCM e paralisação do certame.	3	3	9	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Integrante Administrativa, Procuradoria Jurídica e área demandante.
8)	Licitação	Vício de legalidade	Externo	Falta de parecer jurídico	Multa junto ao órgão de controle e responsabilidade do gestor por improbidade	4	6	24	Encaminhar os autos ao setor jurídico da Companhia para análise e manifestação.	Procuradoria Jurídica



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

9)	Contrato	A 'não vinculação' do contrato ao termo de referência e à proposta do licitante vencedor	Externo	Divergência entre a descrição do objeto no contrato e o constante do Termo de Referência	Atraso na execução do serviço/Fornecimento do objeto	2	2	4	Readequação do Contrato	Gestão de Contratos
10)	Contrato	Impossibilidade de pagamento	Externo	Transtornos na execução do contrato	Certidões da Contratada atrasadas	3	6	18	Exigir regularização junto à contratada	Contratada
11)	Contrato	Impossibilidade de acompanhamento da execução	Externo	Sobrecarga de contratos de fiscalização nos mesmos empregados/Servidores	Não detecção de descumprimento de partes da avença.	3	6	18	Nomear outro fiscal de contrato.	Gestão de Contratos

LEGENDA:

PI	MENOR 1	MODERAD A 2	MAIOR 4	CRÍTICA 6	CATASTRÓ- FICA 8
MUITO ALTA 5	5	10	20	30	40
ALTA 4	4	8	16	24	32
MÉDIA 3	3	6	12	18	24
BAIXA 2	2	4	8	12	16
MUITO BAIXA 1	1	2	4	6	8

Exposição Aceitável
Exposição Tolerável
Exposição Inaceitável



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



Cachoeira do Arari/PA, 07/04/2026.

LEDIANE PORTO DA

COSTA

PEREIRA:68980817215

Assinado de forma
digital por LEDIANE

PORTO DA COSTA

PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA

Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSACA/PMCA

JAIME DA SILVA

BARBOSA:0557

6687272

Assinado de forma
digital por JAIME

DA SILVA

BARBOSA:0557668

7272



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI**, por intermédio do(a) **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 – CCL/PMCA**, do Processo Administrativo nº 2026004 - SEMSACA/PMCA, homologado pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, em/...../....., registrou-se o preço oferecido pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, _____ cidade/estado, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS E CORRELATOS, DE NATUREZA COMUM E FORNECIMENTO CONTÍNUO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO REGULAR DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME DEMANDA ADMINISTRATIVA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra, a presente Ata, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Integram, a presente Ata, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) Municipal(is) de: **SAÚDE E SANEAMENTO**, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
01						
VALOR TOTAL R\$:						
Valor por extenso:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Parágrafo Primeiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado

- Dos limites para adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, dentro do mesmo ano fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a consequente renovação de seus quantitativos, desde que haja previsão no Estudo Técnico Preliminar e sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Planejamento: a possibilidade de renovação dos quantitativos deverá ter sido previamente analisada na fase de planejamento da contratação, constando de forma expressa neste edital e em seus anexos, bem como na respectiva Ata de Registro de Preços;

II – Vantajosidade: deverá ser demonstrado, mediante justificativa técnica e pesquisa de mercado atualizada, que a manutenção dos preços registrados permanece vantajosa para a Administração Pública;

III – Formalização: a prorrogação e a renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente motivado, e publicadas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira do Arari/PA, XXXXX de XXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Contratante/Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX
Representante da Empresa Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PE SRP/CCL/PMCA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX- XXXX/PMCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX- XXXX/PMCA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX E A EMPRESA XXX, TENDO COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS E CORRELATOS, DE NATUREZA COMUM E FORNECIMENTO CONTÍNUO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO REGULAR DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME DEMANDA ADMINISTRATIVA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000, Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº XXX**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **XXX**, nacionalidade, agente público municipal, estado civil, portador do CPF nº xxx, RG nº xxx – xxx/xx, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX**, devidamente representada neste ato pela Sr(a). Secretário(a) Municipal **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), solteiro(a), portadora do RG nº XXXXXXXX - SSP/PA e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXX**, sediada à XXX, nº XXX, Bairro: XXX, **Inscrita no CNPJ sob nº XXX**, neste ato representada por **XXX**, portador do RG sob nº XXX, e do CPF sob nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PE SRP/CCL/PMCA**, oriundo do **Processo Administrativo nº 2026004 – SEMSA/PMCA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, ambulatoriais, cirúrgicos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

correlatos, de natureza comum e fornecimento contínuo, destinados à manutenção regular das atividades assistenciais da Rede Municipal de Saúde de Cachoeira do Arari/PA, com entregas parceladas conforme demanda administrativa, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.**
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX

Dotação: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (Dez) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexa a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de até 20 (Vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei.
- 9.15. O(s) Fiscal(ais) de Contrato serão designado(s) por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira do Arari/PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari/PA, XX de XXX de XXXX.

XXX
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PMCA
Representante legal da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ N° 04.884.482/0001-40

XXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Representante legal da CONTRATANTE

XXX
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____